



**ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023</b>	<b>ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA CMF.</b>
--	--

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

**ASSUNTO:**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE.**

**PASTA I**

<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>ASSINATURA</b>



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

Memo. Nº 083/2023/CMFJ

Feijó- Acre, 03 de ABRIL de 2023.

A sua Excelência  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMFJ  
Nesta

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório**



Senhora Presidente,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre**, conforme termo de referência e cotação em anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nosso elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Maria Mirle Nascimento Cesar de Souza**  
1ª Secretária da CMF





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Orientando-nos pelos princípios constitucionais aplicáveis a Câmara Pública, denota-se hodiernamente, uma incessante busca no cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, onde um dos seus pilares é a celeridade nas tomadas de decisões de forma segura e com qualidade;

2.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

2.3 O registro de preços visa atender as necessidades do exercício de 2023, cujo quantitativo foi levantado com base no consumo dos dois últimos exercícios, e acrescido aproximadamente 30% de estoque de segurança. A adoção do Sistema Registro de Preço é em razão da necessidade de veiculações frequentes ao longo do ano e da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de matérias a serem publicadas;

2.4 A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existente para atender as atividades legislativas para um período de 12 meses, e também;

2.5 Em face do exposto justifica a esta Casa efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência.

2.6 A aquisição do insumo descrito neste termo de referência é considerada de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais;

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação do objeto do presente documento encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Federais nos. 7.892/2013 8.250/2014, 3.555/2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por **item**.

**4. JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

4.1 Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial, ainda que normativos vigentes orientem para realização preferencialmente do pregão na modalidade eletrônica, há casos específicos, visando ao



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



interesse público, em que o "pregão presencial" se justifica ainda em conformidade com um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento nacional sustentável" em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é "promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional", visando uma maior participação das empresas do Estado do Acre, em busca da promoção da economia local;

#### 5. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

a. O processo licitatório vai ocorrer na **sede na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, na sala das Sessões, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 - Centro.**

#### 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

a. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/ REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MÍNIMO DE 0,40%)
1	Óleo Diesel comum	Litro		10.000			
2	Óleo Diesel S10	Litro		10.000			
3	Gasolina Comum	Litro		13.000			

#### 7. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**7.1.1** O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência;

**7.1.2** O motivo pelo qual o processo encontra-se em formato de item dar-se devido à compatibilidade dos referidos insumos, e que haverá maior competitividade entre as empresas do ramo mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço;

**7.1.3** Justifica-se também a necessidade econômica e tecnicamente viável, por razões logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, o que não vai elevar o custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a restrição à competitividade, e ainda para a perfeita gestão e execução do mesmo, e ainda, assegura economia processual à Câmara, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

#### 8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, limitado ao mínimo de 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

5.2. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender o Câmara Municipal de Feijó para um período de 12 meses;

5.3. Diante disso, sendo o objeto deste termo, um produto necessário e de vital importância para a manutenção das atividades legislativas, justifica-se a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, através de processamento por SRP;

5.4 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Câmara Municipal de Feijó – Acre, Avenida Marechal Deodoro, 1338 - Centro.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto por Item** levando em consideração o preço médio praticado no município de Feijó, informamos que até a data a Agência Nacional de Petróleo – ANP não disponibilizou ANP para o Acre, podendo as empresas na data de abertura do processo licitatório consultá-la, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

9.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

9.3 O preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Cruzeiro do Sul - AC, (regional que o Município de Feijó pertence) indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 A empresa vencedora quando do faturamento, deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, cópias das tabelas da ANP (caso já esteja disponibilizada), para fins de conferência com o preço faturado;

9.4 **Percentual de desconto (%)** – é o percentual ofertado pela licitante sobre o “preço médio”, sendo esse percentual fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e vigência do Contrato;

9.5 **A empresa vencedora deverá ser estabelecida no Município de Feijó - Acre e ter seu posto de reabastecimento, no máximo, 05 km (cinco quilômetros), contados através de vias públicas, do prédio da Câmara do Município de Feijó, localizado na Avenida Marechal Deodoro de nº 1.338 – Bairro: Centro– CEP: 69.960-000 – Feijó/AC;**

9.5.1 **Justifica-se a exigência do item 9.5 em razão do custo x benefício para a Câmara.**

## 10. DO QUANTITATIVO

10.1 Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna 4 (Quantidade estimada para Registro)** da tabela acima;

10.2 O Município não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1 A cargo do Município, através da Secretaria da Câmara **poderá** ser realizada diligência nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), no qual será emitido parecer acerca do atendimento das condições mínimas para a perfeita execução do contrato, sendo que seu teor fará parte do processo;

11.2 Caso a empresa vencedora não atenda as exigências mínimas ou não contenha os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do fornecimento, estará consequentemente desclassificada, sendo convocada a primeira suplente e assim sucessivamente.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Para os **Itens 1,2,3 (Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum)** a entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades das secretarias municipais, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

12.2 Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente;

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente até o **20º (vigésimo)** dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior, devidamente atestada por servidor responsável;

12.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento da requisição e/ou Ordem de Entrega;

12.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

12.5.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros de mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

**12.5.2** O desconto das multas e juros de mora previstos neste subitem, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

### **13. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1** Na proposta de preços, a proponente deverá incluir a marca dos produtos e todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para fiscais);

**13.2** Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto** por item levando em consideração o "preço médio" praticado no município de Feijó, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de Cruzeiro do Sul Acre, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

**13.3** Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

**13.4** Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais;

**13.5 Para a qualificação técnica será exigida a documentação abaixo juntamente com os documentos de habilitação:**

**13.5.1 Um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado;**

13.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**13.5.2** Certificado Expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Licença Ambiental Operacional (lei 1.117/94).

### **14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:**

14.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 1(um) ano, contados de sua assinatura.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;

16.2 A empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos insumos quando requisitado, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante;

16.3 Em caso de ocorrência de prejuízos e/ou danos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

16.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

16.5 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, num prazo de 2(dois) dias úteis a contar da convocação para assinatura;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



- 16.6 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;
- 16.7 Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste termo de referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;
- 16.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;
- 16.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 16.10 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao fornecimento do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 16.11 O controle de abastecimento realizado pelo Município, não exige a CONTRATADA de realizar o seu controle próprio;
- 16.12 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais;
- 16.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 16.14 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, blocos de requisição contendo os materiais a fornecer, de acordo com os itens sempre que necessário;
- 16.15 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;
- 16.16 O abastecimento indevido de veículo não autorizado pelo Município, se constatado, será considerada falha do Contratado e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente conferidas e atestadas por servidor;
- 17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto.
- 17.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 17.4 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, e através de Servidor do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A gestão do contrato será efetuada pela Câmara;
- 18.2. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Câmara, o qual será nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
- 18.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 18.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 18.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 18.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 18.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 18.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 18.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4 O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

### **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 20º (vigésimo)** dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, através de medição mensal feita de acordo com fornecimento no período, com o preço vigente na data do efetivo consumo (abastecimento do veículo), considerando o percentual de desconto aplicado sobre o preço médio praticado no município, informado pela ANP do mês de aquisição dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débito INSS
- Certidão Negativa de Débito FGTS
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

**20.2** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara do Município de Feijó, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 1.338 – Bairro Centro, Feijó-Acre, CEP 69.960-000, CNPJ nº 04.035.135/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho.

### **21. DAS SANÇÕES**

21.1 A inexecução, total ou parcial, deste ajuste poderá ensejar aplicação das penalidades Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.1.6 não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**



21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Câmara Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal;

21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

21.4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.4.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

22.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

## **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo ser, *excepcionalmente* prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Câmara, que seja devidamente justificado e em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e desde que se faça através de termo aditivo.

## **24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REVISÃO DE PREÇOS**

24.1 Não cabe revisão de preços, pois o preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Feijó - AC, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP – Cruzeiro do Sul - Acre, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrente da Ata.





## ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

25.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**Maria Mirle Nascimento Cesar de Souza**  
1ª Secretária da CMF







ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2023

RAZÃO SOCIAL: *Posto Ri LTDA*

CNPJ: *63.604.631/0003-00*

ENDEREÇO: *Dr. José Augusto, nº 60*

*fone: (68) 3463-2605*

Item	Discriminação	Apresentação	Quant.	V. Unitário	P. de desconto	V. Total
01	Gasolina comum	Litro	13.000,00 litros	<i>6,50</i>	<i>0,75</i>	<i>84.500,00</i>
02	Óleo diesel comum	Litro	10.000,00 litros	<i>8,00</i>	<i>0,75</i>	<i>80.000</i>
03	Óleo diesel S10	Litro	10.000,00 litros	<i>8,00</i>	<i>0,75</i>	<i>80.000</i>
VALOR TOTAL						<i>244.500,00</i>

Valor da proposta: R\$ *duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos*

Validade da proposta: *sessenta dias.*

Data: *08 de março de 2023*

63 604 631/0003-00  
POSTO RI LTDA  
Rua José Augusto nº 60 Centro  
CEP: 69.200-000 Acre



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2023

RAZÃO SOCIAL: *Audre Peixe Beira Rio*

CNPJ: *05.386.525/0001-20*

ENDEREÇO: *Rua Beira Rio nº 001 - Centro*

Item	Discriminação	Apresentação	Quant.	V. Unitário	P. de desconto	V. Total
01	Gasolina comum	Litro	13.000,00 litros	6,55	0,75%	84.500,00
02	Óleo diesel comum	Litro	10.000,00 litros	8,00	0,75%	79.400,00
03	Óleo diesel S10	Litro	10.000,00 litros	8,05	0,75%	79.800,00
VALOR TOTAL		<i>R\$ 243.700,00</i>				

Valor da proposta: r\$ *243.700,00*

Validade da proposta: *60 dias*

Data: *09/03/23*

*05 386.525/0001-20*  
J. C. A. BOMFIM  
Rua Contorno Beira Rio  
nº 001 - Centro  
CEP: 69.960-000  
Feijó Acre  
*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2023

RAZÃO SOCIAL: *Auto Posto Progresso LTDA*

CNPJ: *07.249.025/0001-72*

ENDEREÇO: *Av. Marechal Deodoro; n° 2031; Eletroacru*

Item	Discriminação	Apresentação	Quant.	V. Unitário	P. de desconto	V. Total
01	Gasolina comum	Litro	13.000,00 litros	6,50	0,1%	84.500,00
02	Óleo diesel comum	Litro	10.000,00 litros	7,46	0,1%	74.600,00
03	Óleo diesel S10	Litro	10.000,00 litros	7,48	0,1%	74.800,00
VALOR TOTAL						

Valor da proposta: r\$ 233.900,00

Validade da proposta: 30 dias

Data: 22/03/2023

**07.249.025/0001-72**

**Auto Posto Progresso**

Av. Marechal Deodoro n° s/n

Bairro: Centro

CEP: 69.900-000



*natiele C.R.*



Estado do Acre  
 Câmara Municipal de Feijó

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE

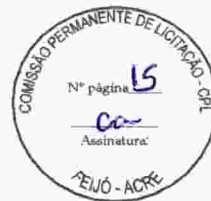
ITEM	DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	APRÉS	QUANT.	LEITANTES													
				POSTO RI LTDA - CNPJ Nº. 63.391.631/0003-90				AUTO POSTO PROGRESSO - CNPJ Nº. 07.249.025/0001-72				AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA - CNPJ Nº. 005.386.525/0001-20				MÉDIA	
				P. Unit.	P. TOTAL	DESCONTO 0,75%	VALOR DO DESCONTO	P. Unit.	P. TOTAL	DESCONTO 0,10%	VALOR DO DESCONTO	P. Unit.	P. TOTAL	DESCONTO 0,75%	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL DO DESCONTO	P. Unit.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	13.000	6,50	84.500,00	0,75%	6,34	84.500,00	0,01%	0,08	85.150,00	0,75%	6,39	84.716,67	6,50	84.716,67	
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	10.000	8,00	80.000,00	0,75%	6,00	74.600,00	0,01%	0,07	80.000,00	0,75%	6,00	78.200,00	7,82	78.200,00	
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	10.000	8,00	80.000,00	0,75%	6,00	74.800,00	0,01%	0,07	80.500,00	0,75%	6,04	78.433,33	7,84	78.433,33	
VALOR TOTAL					244.500,00			233.900,00			244.650,00			241.350,00		241.350,00	



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO ACRE**  
**CAMARA MUNICIPIO DE FEIJÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**DESPACHO**

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade Orçamentaria de **Processo Licitatório para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

À  
**Assessoria Contábil,**

Solicito desta assessoria, a confirmação da disponibilidade orçamentária objetivando a **Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre**, conforme solicitação da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

Feijó – Acre, 10 de Abril de 2023.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMF



ESTADO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
ASSESSORIA CONTABIL



DESPACHO

Ao

Gabinete da Presidência

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade Orçamentaria de **Processo Licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó - Acre.**

Senhora Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa excelência, informo que as despesas decorrentes da referida contratação está prevista no orçamento para o exercício financeiro de 2023, e demais exercícios financeiros subsequentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)**; Fonte de Recursos: **RP**. Eu, no exercício da função de Assessora contábil, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações; **declaro que há dotação orçamentária fixada para o exercício de 2023 suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Feijó - Acre, 11 de Abril de 2023.

  
Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante  
Assessora Contábil





**ESTADO DO ACRE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**DESPACHO**

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Abertura de **Processo Licitatório para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação:**

Para conhecimento e procedimentos cabíveis.

Feijó – Acre, 14 de Abril de 2023.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMF



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



**DECRETO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

“Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Feijó, com a seguinte composição:

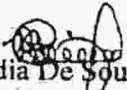
- I. **Rosemberg Passos da Costa** - Presidente
- II. **Cilene do Nascimento Dias** - Membro
- III. **Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo** - Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 02 de janeiro de 2023.

  
Berlândia De Souza Lima  
Presidente da CMF



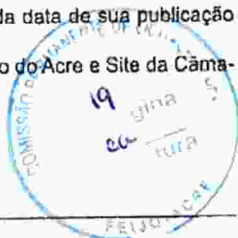
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor NIVALDO JUNIOR RODRIGUES PINHEIRO, para exercer a função de CHEFE DE CONTROLE DE VEICULO da Câmara Municipal de Capixaba-Ac.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.  
Capixaba-AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA  
Presidente



PORTARIA Nº. 002/2023 de 03 e JANEIRO de 2023  
NOMEIA NO CARGO DE ASSESSORIA DE IMPRESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor HUGO DE MOURA PEREIRA no cargo de ASSESSORIA DE IMPRESA da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.  
Capixaba/AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA  
Presidente

PORTARIA Nº. 003/2023 de 03 de JANEIRO de 2023  
NOMEIA NO CARGO DE PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair Vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor MAXIMO DA SILVA NOLASCO no cargo de PRESIDENTE DA CPL da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.  
Capixaba/AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA  
Presidente

PORTARIA Nº. 004/2023 de 03 de Janeiro de 2023  
NOMEIA CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair Vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora LEIDIANE DORNELAS DA SILVA OLARI, para exercer a função de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Capixaba-Ac.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.  
Capixaba-AC, 03 de Janeiro de 2023.

Jair Vieira Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº. 035/2022 de 30 de dezembro de 2022.  
EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Amilton Cunha da Costa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor MÁRCIO ANDRÉ MARINHO DE ALMEIDA do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga no que couber a

PORTARIA Nº. 007/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara

ra Municipal de Capixaba.  
Capixaba/AC, 30 de dezembro de 2022.

AMILTON CUNHA DA COSTA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

DECRETO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó. Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Feijó, com a seguinte composição:

Rosemberg Passos da Costa - Presidente

Cilene do Nascimento Dias - Membro

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo - Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Feijó-Acre, 02 de janeiro de 2023.

Berlândia De Souza Lima  
Presidente da CMF

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 07 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc..., Considerando a resolução de nº. 03 de 10 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó/AC"; Considerando ainda, o atendimento a Lei Complementar Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a vereadora 1º secretaria da Câmara Municipal de Feijó, Maria Mirie Nascimento Cesar de Sousa e o vereador 2º secretário da Câmara Municipal de Feijó Raimundo Décio Barbosa da Silva para ocupar a partir de 02 de fevereiro do ano de 2023 os cargos da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Feijó como Ouvidor-geral e Ouvidor substituto respectivamente.

Art. 2º - Fica autorizado o setor administrativo da Câmara Municipal de Feijó a dá o apoio logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da ouvidoria da Câmara Municipal de Feijó.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 16 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Berlândia de Souza Lima  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 01 /23, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. José Wytelon Rodrigues de Oliveira, no Cargo em Comissão de Diretor de Administração – DAS – 4, e responder pelo Cargo de Controlador Interno desta Augusta Casa de Leis, na referência FG-3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

A

Excelentíssima Senhora Presidente:

Após analisarmos o presente processo, informamos que para execução do propósito da Secretaria da Câmara Municipal de Feijó, que é a **Processo Licitatório visando Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre**, através de um processo Licitatório em conformidade com a LEI 10.520/02, sendo por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, haja vista o vulto do valor estimado e a qualidade técnica mais complexa.

Sugerimos a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** é a que melhor se adequa a execução do objeto desejado, porém, a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Isto posto, solicitamos autorização para proceder a referida Licitação.

Feijó - Acre, 17 de Abril de 2023.

  
Rosemberg Passos da Costa  
Presidente da CPL





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**DESPACHO**

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.


Assunto: Abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

Para fins de observância quanto a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 a Lei nº. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor suas alterações, **AUTORIZO** que esta Comissão, adote os procedimentos intrínsecos a **Processo Licitatório visando à Processo Licitatório visando à Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre**, e que seja elaborado a minuta de edital, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** pelo valor estimado e pelo aquecimento da economia local, com vedação de participação de empresas em consórcio, elabore Justificativa, adote os procedimentos conforme o Projeto Básico, e em observância a legislação pertinente.

Após, encaminhem-se aos autos a Procuradoria Jurídica, para que seja analisada, conforme Lei nº 10.520/02, e posterior emissão de parecer a cerca dos autos.

Atenciosamente,

Feijó – Acre, 19 Abril de 2023.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMF



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

A Câmara de Feijó, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pelo 008/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.446 de 05 de Janeiro de 2023, torna público, aos interessados que estará reunida no dia **xx de xxxx de 2023 às 00:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Feijó, na Avenida Marechal Deodoro, nº. 1.338 – Centro no município de Feijó, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 – CPL, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do **Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, camarafeijo@gmail.com** ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na **Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre**, no horário de 07:00 às 12:00 horas e, **no período de XX/XX à XX/XX de 2023**. Os interessados em participar deste certame se obrigam a acompanhar o Diário Oficial da União ou do Estado, com vistas a possíveis alterações deste Edital.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, e a equipe de apoio do Decreto nº 08/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.954 de 06 de Janeiro de 2021.

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Presidente, conforme consta no Processo Administrativo N.º 058/2023.

Processo CMFJ/AC nº: 058/2023

Modalidade e Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Data e horário da abertura da sessão: **XX/XX/2023 às 00h00min** ficando a critério do Pregoeiro a faculdade de estender a tolerância de 15" (quinze minutos).

Período de retirada do edital: **XX/XX à XX/XX/2023**.

**Endereço Eletrônico:** <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: **camarafeijo@gmail.com**.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Feijó – AC, Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, Centro. CEP: 69.960-000.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 011/2007, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Modelo de Proposta;  
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo IV: Modelo de Credenciamento;  
Anexo V: Modelo de Declaração que não emprega menor  
Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo VII: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo IX: Minuta de Contrato.

## SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, sem anuência do gestor do contrato em epígrafe durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.3 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e publicações nos diários oficiais, e este município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

2.4 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar a aquisição, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

2.5 A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo e-mail: [www.feijo.ac.gov.br](http://www.feijo.ac.gov.br) prevalecerá à descrição do Termo de Referência assinado para efetivação da contratação.

2.6 A Câmara Município de Feijó, através da Secretaria não se obriga a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação ou aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## SEÇÃO III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, fica dispensada indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil nos termos do artigo 7º § 2º, do Decreto 7.892/2013.

## SEÇÃO IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **SEÇÃO V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Após a celebração da Ata de Registro de PREÇOS - ARP, quando houver a necessidade da contratação do objeto deste instrumento, o mesmo será lavrado nas condições estabelecidas no art. 60 da Lei 8.666/93, podendo vigorar por até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Feijó.

5.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação nos Diários Oficiais (Estado e União).

#### **SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR**

6.1 - Em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações, poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, Pessoa Jurídica, desde que, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2 - Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

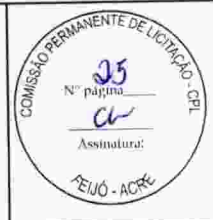
6.3 Para cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, todos os itens serão destinados à ampla disputa.

6.4 - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



6.5 - Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.6 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

#### **DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR**

6.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública federal, estadual e municipal;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Câmara Municipal de Feijó ou à Comissão de Licitação do Poder Executivo local;
- j) Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.8 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, assim como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO** **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)**

7.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

#### **7.2 - O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) **carteira de identidade ou documento equivalente;**
- c) **procuração firmada por quem detenha poderes para tanto**, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



c.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

c.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado **para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior;

7.4 - No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos da alínea "b".

7.5 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

7.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.8. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VI, juntamente com os documentos para o credenciamento.

7.8.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 03**

**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**AO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE / PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL E TELEFONE:**

7.9 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO VII , e ainda, **CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues ao Pregoeiro(a);

7.9.1 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



7.9.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.10 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11 - Realizar pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.12 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**SEÇÃO VIII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES  
DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- d) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento, (ENVELOPE Nº 3), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3 - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4 - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5 - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

**SEÇÃO IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2023 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE:



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



CNPJ/CPF:

E-mail: Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar os itens que a empresa está concorrendo)

9.2 - A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, **devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3 - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

9.4 - **A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;**

9.5 - **As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos insumos cotados, sob pena de desclassificação.**

9.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.7 - As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

9.8 - As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preço, obrigatoriamente embalagem com quantidade de cada medicamento a ser ofertado;

9.9 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais e/ou serviços, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

9.10 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.11 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.12 - A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VIII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

9.14 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.15 - A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



9.16 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.17 - A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

9.18 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO X - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

10.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

<p>ENVELOPE Nº 2 <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>A CÂMARA MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2023 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE: CNPJ/CPF: E-mail: Endereço e telefone:</p>
---

Contendo os seguintes documentos:

#### I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, (atualizada), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.**
- b) **Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios Cotistas ou Representantes legais;**
- c) **No caso de sociedade empresária,** devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, **juntamente com a certidão simplificada, (atualizada) e última alteração contratual ou** a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples,** acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação; pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal; a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

**a.1)** A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.

**a.2)** Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina.

**a.3)** Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto adesiva ou na forma eletrônica.

**a.4)** A DHP na forma de etiqueta auto adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.

**a.5)** Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



- b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

- b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 15.7.1** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

- c) A demonstração referida na alínea "b", deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- e) Deverá apresentar **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, podendo ser via eletrônica.

#### IV. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado;

**a.1)** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

**a.2)** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**a.3)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

- b) **Alvará de Funcionamento**, compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;

- c) **Certificado Expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Licença Ambiental Operacional (Lei 1.117/94)**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



**V. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V).
- c) As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- d) A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "*on line*" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- f) Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
- g) **Certidão Negativa de Tributos devidos à Câmara Municipal de Feijó** (Art. 240 da Lei Municipal nº 150/99 (Código Tributário Municipal). (Exigência apenas Contratual)

**10.2 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Feijó/AC ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

**10.3 - Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente, até às 12h00min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame;** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;**

10.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, apresentar documentação com data de validade vencida, esse último com exceção às microempresas e empresas de pequeno porte.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



10.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

10.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

10.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14 - Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o pregoeiro.

10.15 - Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo pregoeiro ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

## SEÇÃO XI - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 12 do Decreto 3.555/2000) apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 - As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo da Câmara de Feijó/AC.

11.3 - Caberá ao Protocolo da Câmara Municipal de Feijó/AC, providenciar a distribuição, conforme o caso, o pregoeiro, para manifestação no prazo de um dia útil para respondê-las;

11.4 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.5 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



11.6 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

12.1 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com o Pregoeiro;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.

12.2 - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

12.3 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, ao Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.4 - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

**12.4.1.** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**12.4.2.** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6 - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.7 - **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca dos insumos cotados**.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- d) **Equalização** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Câmara órgão licitante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá à equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

12.8 - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

12.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

12.10 - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente do maior valor da proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

12.11 - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

12.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13 - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

12.14 - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.15 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

12.17 - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

12.18 - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

12.19 - **Fase de Habilitação:** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

12.19.1 - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

12.19.1.1 - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

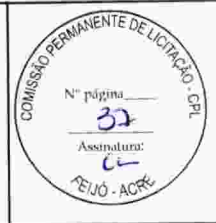
12.19.1.2 - Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.20 - Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

12.21 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

12.23 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.24 - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.24.1 - No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.25 - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 22 – Sanções Administrativas deste Edital.**

12.26 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

12.26.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.26.2 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.27.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

12.28.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**12.29.5 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

12.27 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



12.28 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.29 - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

12.30 - A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação será dada pelo pregoeiro e a homologação desta licitação será realizada pela autoridade competente ao órgão indicado no subitem 1.1.

### **SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

13.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **caput**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### **SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA**

14.1 - Não se exigirá que a (as) licitante (s) apresente amostra dos produtos objeto desta licitação.

### **SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

15.1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, a proposta de preço adequada ao último lance.

15.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 - O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



15.4 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6 - No decorrer da licitação, que é voltada a uma finalidade específica, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos e processamento de todo o certame, seja ele colegiado ou singular, comissão de licitação ou pregoeiro, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões incidentais ou até mesmo de obscuridades.

15.7 - Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: "**É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**"

#### **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - O pregoeiro da Comissão da Câmara de Feijó somente adjudicará o objeto ao(s) vencedor(res) se não houve manifestação de recurso.

16.2 - Decididos os recursos, a autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) ou quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

16.3 - O Pregoeiro e/ou Diretor de licitações, fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços - ARP, na forma da minuta anexa a este Edital.

16.4 - Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

17.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



17.5 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Setor da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira;

17.6 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;
- e) A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Câmara Municipal de Feijó/AC.

17.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

17.9 - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante declarado vencedor.

17.10 - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 18.**

### **SEÇÃO XVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

18.2 - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

18.2.2. - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

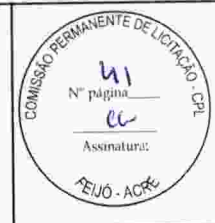
18.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13 e 8.250/2014, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

18.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

18.6 - E demais condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

### **SEÇÃO XIX - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 - Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

20.2 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

20.3 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, após o recebimento da nota fiscal, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

20.4 - Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e com a regularidade Trabalhista – CNDT.

20.5 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 30.º (trigésimo) dia da data do novo recebimento/atesto da nota fiscal.

20.6 - Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATANTE obrigada a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

### **SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

22.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

22.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

22.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

22.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

22.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

22.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

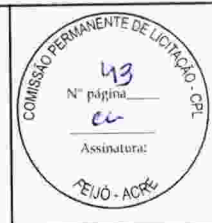
22.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

### **SEÇÃO XXIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 - E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

24.1 - A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minutada Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

25.1 - O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

### **SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



26.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Câmara, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Câmara, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Câmara, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

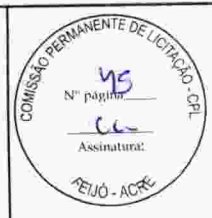
26.2 - Se a Câmara verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

26.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



27.1 - A Câmara poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

### **SEÇÃO XXVIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 - A Câmara, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;

28.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXIX - DA FISCALIZAÇÃO**

29.1 - A Câmara Municipal de Feijó/AC designará em Portaria específica 01 (um) profissional, contratado ou servidor público, a fim de proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme preceitua o Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

29.2 - O órgão contratante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, local, observância acerca da qualidade dos produtos e dos serviços, garantia, manutenção, substituição, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

29.3 - O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Câmara Municipal de Feijó.

29.3.1 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

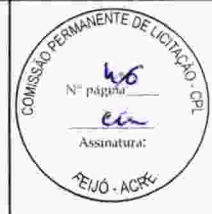
- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



30.1 - As **Notas fiscais** decorrentes de futuras aquisições deverão ser emitidas em nome: **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ**, CNPJ: 04.010.237/0001-04, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Centro – CEP: 69.960-000, em caso de dúvida verificar com a Secretaria da Câmara antes de emitir Nota Fiscal.

30.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

30.3 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

30.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

30.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado;

30.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

30.7 - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre;

30.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

30.9 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL da Câmara/AC, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre, em dias de expediente, no horário das 7 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com).

### **SEÇÃO XXXI - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

31.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

31.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

- d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Integram o presente Edital os anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- ✓ ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ ANEXO V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ✓ ANEXO VI - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ ANEXO VIII - Modelo de Elaboração de Proposta Independente;
- ✓ ANEXO IX - Minutada Ata de Registro de Preços - ARP; e,
- ✓ ANEXO X – Minuta do Contrato;
- ✓ ANEXO XI – Comprovante de Retirada de Edital.

### SEÇÃO XXXIII - DO FORO

33.1 - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

33.2 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó – AC, xx de xxxxx de 2023.

  
**Antonio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação De Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Orientando-nos pelos princípios constitucionais aplicáveis a Câmara Pública, denota-se hodiernamente, uma incessante busca no cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, onde um dos seus pilares é a celeridade nas tomadas de decisões de forma segura e com qualidade;

2.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

2.3 O registro de preços visa atender as necessidades do exercício de 2023, cujo quantitativo foi levantado com base no consumo dos dois últimos exercícios, e acrescido aproximadamente 30% de estoque de segurança. A adoção do Sistema Registro de Preço é em razão da necessidade de veiculações frequentes ao longo do ano e da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de matérias a serem publicadas;

2.4 A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existente para atender as atividades legislativas para um período de 12 meses, e também;

2.5 Em face do exposto justifica a esta Casa efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência.

2.6 A aquisição do insumo descrito neste termo de referência é considerada de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais;

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação do objeto do presente documento encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Federais nos. 7.892/2013 8.250/2014, 3.555/2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por **item**.

**4. JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

4.1 Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial, ainda que normativos vigentes orientem para realização preferencialmente do pregão na modalidade eletrônica, há casos específicos, visando ao





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



interesse público, em que o "pregão presencial" se justifica ainda em conformidade com um dos objetivos da licitação que é "**promover o desenvolvimento nacional sustentável**" em conformidade com o **art. 3º, da Lei 8.666/93** e ainda com o **art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015**, que é "**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**", visando uma maior participação das empresas do Estado do Acre, em busca da promoção da economia local;

#### **5. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

a. O processo licitatório vai ocorrer na **sede na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, na sala das Sessões, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 - Centro.**

#### **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

a. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/ REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MÍNIMO DE 0,40%)
1	Óleo Diesel comum	<b>Litro</b>		10.000			
2	Óleo Diesel S10	<b>Litro</b>		10.000			
3	Gasolina Comum	<b>Litro</b>		13.000			

#### **7. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**7.1.1** O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência;

**7.1.2** O motivo pelo qual o processo encontra-se em formato de item dar-se devido à compatibilidade dos referidos insumos, e que haverá maior competitividade entre as empresas do ramo mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço;

**7.1.3** Justifica-se também a necessidade econômica e tecnicamente viável, por razões logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, o que não vai elevar o custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a restrição à competitividade, e ainda para a perfeita gestão e execução do mesmo, e ainda, assegura economia processual à Câmara, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

#### **8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, limitado ao mínimo de 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

5.2. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender o Câmara Municipal de Feijó para um período de 12 meses;

5.3. Diante disso, sendo o objeto deste termo, um produto necessário e de vital importância para a manutenção das atividades legislativas, justifica-se a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, através de processamento por SRP;

5.4 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto por Item** levando em consideração o preço médio praticado no município de Feijó, informamos que até a data da Agência Nacional de Petróleo – ANP não disponibilizou ANP para o Acre, podendo as empresas na data de abertura do processo licitatório consulta-la, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

9.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

9.3 O preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Cruzeiro do Sul - AC, (regional que o Município de Feijó pertence) indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 A empresa vencedora quando do faturamento, deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, cópias das tabelas da ANP (caso já esteja disponibilizada), para fins de conferência com o preço faturado;

9.4 **Percentual de desconto (%)** – é o percentual ofertado pela licitante sobre o “preço médio”, sendo esse percentual fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e vigência do Contrato;

9.5 **A empresa vencedora deverá ser estabelecida no Município de Feijó - Acre e ter seu posto de reabastecimento, no máximo, 05 km (cinco quilômetros), contados através de vias públicas, do prédio da Câmara do Município de Feijó, localizado na Avenida Marechal Deodoro de nº 1.338 – Bairro: Centro– CEP: 69.960-000 – Feijó/AC;**

9.5.1 **Justifica-se a exigência do item 9.5 em razão do custo x benefício para a Câmara.**

## 10. DO QUANTITATIVO

10.1 Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna 4 (Quantidade estimada para Registro)** da tabela acima;

10.2 O Município não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1 A cargo do Município, através da Secretaria da Câmara **poderá** ser realizada diligência nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), no qual será emitido parecer acerca do atendimento das condições mínimas para a perfeita execução do contrato, sendo que seu teor fará parte do processo;

11.2 Caso a empresa vencedora não atenda as exigências mínimas ou não contenha os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do fornecimento, estará consequentemente desclassificada, sendo convocada a primeira suplente e assim sucessivamente.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Para os **Itens 1,2,3 (Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum)** a entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades das secretarias municipais, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

12.2 Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente;

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente até o **20º (vigésimo)** dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior, devidamente atestada por servidor responsável;

12.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento da requisição e/ou Ordem de Entrega;

12.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



**12.5.1** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros de mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

**12.5.2** O desconto das multas e juros de mora previstos neste subitem, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

### **13. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1** Na proposta de preços, a proponente deverá incluir a marca dos produtos e todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para fiscais);

**13.2** Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto** por item levando em consideração o "preço médio" praticado no município de Feijó, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de Cruzeiro do Sul Acre, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

**13.3** Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

**13.4** Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais;

**13.5 Para a qualificação técnica será exigida a documentação abaixo juntamente com os documentos de habilitação:**

**13.5.1 Um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado;**

13.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**13.5.2** Certificado Expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Licença Ambiental Operacional (lei 1.117/94).

### **14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:**

14.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 1(um) ano, contados de sua assinatura.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;

16.2 A empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos insumos quando requisitado, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 16.3 Em caso de ocorrência de prejuízos e/ou danos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 16.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 16.5 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, num prazo de 2(dois) dias úteis a contar da convocação para assinatura;
- 16.6 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;
- 16.7 Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste termo de referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;
- 16.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;
- 16.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 16.10 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao fornecimento do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 16.11 O controle de abastecimento realizado pelo Município, não exime a CONTRATADA de realizar o seu controle próprio;
- 16.12 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais;
- 16.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 16.14 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, blocos de requisição contendo os materiais a fornecer, de acordo com os itens sempre que necessário;
- 16.15 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;
- 16.16 O abastecimento indevido de veículo não autorizado pelo Município, se constatado, será considerada falha do Contratado e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente conferidas e atestadas por servidor;
- 17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto.
- 17.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 17.4 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, e através de Servidor do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A gestão do contrato será efetuada pela Câmara;
- 18.2. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Câmara, o qual será nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
- 18.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 18.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 18.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 18.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 18.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 18.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 18.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.4 O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 20º (vigésimo)** dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, através de medição mensal feita de acordo com fornecimento no período, com o preço vigente na data do efetivo consumo (abastecimento do veículo), considerando o percentual de desconto aplicado sobre o preço médio praticado no município, informado pela ANP do mês de aquisição dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débito INSS
- Certidão Negativa de Débito FGTS
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

**20.2** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara do Município de Feijó, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 1.338 – Bairro Centro, Feijó-Acre, CEP 69.960-000, CNPJ nº 04.035.135/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho.

## **21. DAS SANÇÕES**

- 21.1 A inexecução, total ou parcial, deste ajuste poderá ensejar aplicação das penalidades Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:
- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 não manter a proposta.
- 21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Câmara Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 21.4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 21.4.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 22.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

### 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo ser, *excepcionalmente* prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Câmara, que seja devidamente justificado e em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e desde que se faça através de termo aditivo.

### 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Não cabe revisão de preços, pois o preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Feijó - AC, indicado na tabela de levantamento de preços da Agencia Nacional de Petróleo – ANP – Cruzeiro do Sul - Acre, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrente da Ata.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

25.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE  
Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua ---  
----- (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX), dados bancários -----  
(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----  
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023**, PROCESSO Nº **XXXX/ 2023** - tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MÍNIMO DE 0,40%)

A empresa ..... declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: **XX (XXXX) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Ac.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A**

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-Feijó/AC,

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),  
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,  
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante  
do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO ART. 7º XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**A**

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-Feijó/AC,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Câmara, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/15 que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, forneceu os materiais Abaixo especificados:

- 1- Numero do Contrato: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_
- 2- Vigência do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 3- Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, AC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. O atestado deverá ser acompanhado de Nota Fiscal ou fatura que comprove o fornecimento.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO IX

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO Nº. XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ....., a **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE**, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023**, e homologação publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, em suas atividades administrativas e de controle externo, tudo em conformidade com o ENCARTE I desta ATA e as propostas das empresas vencedoras.

**1.1 DO CADASTRO DE RESERVA**

Em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, será registrado para fins de formação de cadastro de reserva o(s) fornecedor(es) que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva, com o preço do primeiro colocado, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE FEIJÓ, CNPJ Nº 04.005.179/0001-20;

2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais nos 3.555/2000; 7.892/2013; 8.250/2014, 8.538/2015, na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

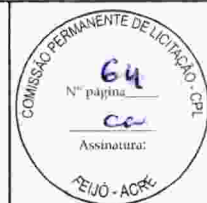
2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente;

2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, bem como a justificativa da vantagem econômica para adesão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

c. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

d. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

e. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Câmara no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;
- m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara;

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu;

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



7.8 A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao *quíntuplo do quantitativo* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Feijó- Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX

**FORNECEDOR**

**REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:** .....
2. \_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:** .....



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

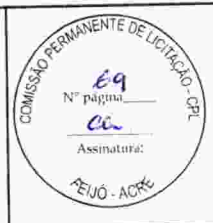
**Objeto:** Registro de Preços, visando a \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MINIMO DE 0,50%)





**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA DE FEIJÓ ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, em Feijó/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com competência para assinar contratos, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ (local), CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo, a contratação **sob demanda** de **PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital, seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_, para abertura de procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 do tipo Menor Preço por ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo órgão Gerenciador é a CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, CNPJ nº 04.010.237/0001-04, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais no 3.555/2000, 8.250/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

3.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(.....);



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



3.2 O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, **excepcionalmente**, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Câmara, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

7.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 8.4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.4.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.4.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento de 2023 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:
- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
- Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
  - Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Câmara contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

15.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

##### **A REVISÃO DOS PREÇOS PODERÁ SER INICIADA:**

a) Pela Câmara nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

b) Pela contratada, mediante solicitação ao Município, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b1) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b2) Cópia autenticada ou original da(s) nota(s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

16.2 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

16.3 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

16.4 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

16.5 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

16.6 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial, devendo observar o aniversário da proposta final da empresa vencedora/contratada;

16.7 O reajuste deverá ocorrer através de apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Feijó/AC, com renúncia de qualquer outro.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Feijó e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO XI

RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº do Edital: **PREGÃO Nº 002/2023**

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Data de Retirada do Edital:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Observação: Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Feijó e os interessados em participar do certame, o proponente deverá preencher a Retirada de edital e encaminhar no e-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com). Todas as informações contidas nesse recibo terão que ser de forma legível e sem abreviaturas. Não serão consideradas como retiradas àquelas ilegíveis ou que não tenha sido preenchido todo o campo, exceto aqueles que são opcionais.





**ESTADO DO ACRE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DESPACHO**

Processo Administrativo nº: 058/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Emissão de parecer quanto ao Edital 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP, visando à **Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

À  
**Procuradoria Jurídica,**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 058/2023, referente à Minuta do Edital Pregão Presencial SRP nº 002/2023, cujo objeto **Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre**, para análise, sugestões e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Feijó - Acre, 20 de Abril de 2023.

  
**Rosemberg Passos da Costa**  
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO - AJU**

Camera municipal de Feijó  
Av. Marechal Deodoro-Centro  
Feijó Acre, Cep 69260-000  
CNPJ 04.010.237/0001-04  
Recobido Rafael  
Data 28/04/23 Hora: 09:00

**PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 002/2023**

**Interessados: A CPL/CMFJ**

**Assunto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material consumo – combustível visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó.**

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PARECER PRÉVIO. EDITAL QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS. INTELIGENCIA DOS ARTS. 38, PARÁGRFO ÚNICO E 40, DA LEI 8.666/93.**

1. RELATÓRIO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL, solicitou o posicionamento jurídico sobre o Edital Pregão Presencial – SRP n. 002/2023 – CPL, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material consumo – combustível visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.**

Relatado de forma simplificada.

2- PARECER

Após ser analisado por esta Assessoria Jurídica e exame de todas as circunstâncias do Edital e Termo de Referência, verificou-se que o mesmo está de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Assim, esta Assessoria manifesta-se pela APROVAÇÃO do presente Edital, devendo serem observados os prazos e veículos de publicações legais, bem como as condições da lei supramencionada na posterior fase externa desta licitação.





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**E, esta Assessoria orienta ainda a necessidade da administração se adequar para que utilize em seus procedimentos licitatórios, os previstos na nova lei de licitação, n. 14.133/2021, que será obrigatório a partir de 31 de dezembro de abril de 2023, data a partir da qual, a Lei n. 8.666/1993 estará definitivamente revogada.**

É o parecer, S. M. J.

Feijó-Acre, 27 de abril de 2023.

JOSE FRANCISCO MACHADO DANTAS  
Assessor Jurídico - CMFJ  
OAB/AC 2271





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material consumo – combustível, visando atender as necessidades da câmara Municipal de Feijó – Acre.

**RETIRADA DO EDITAL:** No período de 04 a 15/05 de 2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portal das licitações LICOM, [camarafeijoo@gmail.com](mailto:camarafeijoo@gmail.com) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

**ABERTURA:** 16 de Maio de 2023 às 08h00min (Horário local)

**LOCAL:** Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre

Feijó – Acre, 02 de Maio de 2023.

  
Antônio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", pelo período de 03/05/2023 a 12/05/2023.

O Pregão será realizado no dia 15/05/2023, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.  
Rio Branco, 02 de maio de 2023.

Edilene Dulcila Soares  
Pregoeira/ALEAC  
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 067/2023

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao vereador Sionayton Rodrigues Staut, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer na Secretaria Estadual de Educação em Rio Branco, juntamente com o Coordenador do Núcleo Estadual de Ensino de Acrelândia senhor Ricardo Modesto e também com os vereadores Cleuson de Oliveira, Uagla Belmont e Odilon dos Santos com o intuito de participar de uma reunião com o Secretário Estadual de Educação senhor Aberson Carvalho de Sousa, onde será tratado sobre a aberturas das aulas no colégio Marcílio Pontes em tempo integral e a inauguração do ginásio de esporte também da Marcílio Pontes.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 02 de maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 68/2023.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder 0,5 (meia) diária ao Vereador Rozeno da Silva Melo, Presidente desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: comparecer a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, onde haverá uma reunião com Deputado Estadual Pablo Bregense no intuito de conseguir Emenda Parlamentar para o Município de Acrelândia.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 02 de maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente da CMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DOAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou no dia 25 de abril de 2023, e ela promulga o seguinte:

Considerando que é de sua exclusiva competência autorizar a doação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio;

Considerando que a Comissão composta por servidores deste Poder concluiu pela imprestabilidade de diversos bens que compõem o acervo patrimonial desta Augusta Casa;

Considerando, ainda, que algumas entidades demonstraram interesse em receber, sob a forma de doação, os bens em comento

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL DISTRITO ACRE-OESTE, o bem móvel considerado como imprestável para uso, observado quanto a entrega do mesmo, a solicitação formulada pela entidade doadora.

Art. 2º - No ato da entrega do bem doado, deve ser firmado um TERMO DE DOAÇÃO, a fim de tornar juridicamente válida e legal a autorização legislativa outorgada pelo Plenário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 26 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

Cristiano Freire Rodrigues  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material consumo - combustível, visando atender as necessidades da câmara Municipal de Feijó - Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 04 a 15/05/2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/[portaldaslicitacoes/LICON](http://portaldaslicitacoes/LICON), [camarafejoo@gmail.com](mailto:camarafejoo@gmail.com) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 - Bairro Centro - Feijó - Acre, no horário de 07h00min às 13h00min horas.

ABERTURA: 16 de Maio 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Feijó - Acre

Feijó - Acre, 02 de Maio de 2023.

Antônio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 004/23 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento dos Vereadores Davi Wane Ashaninka, José dos Santos Furtado, e José Rudson da Silva Rogério para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de tratar de diversos assuntos de interesse da Municipalidade de Marechal Thaumaturgo, nos Órgãos: SESACRE-AC, referente a reforma da Unidade Mista/Hospital da Família DETRAN-AC, solicitar um Posto de Atendimento e Fiscalização, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AC, solicitar melhorias no atendimento, ITERACRE-AC, referente aos Títulos das Terras. CLARO, solicitar melhorias/Serviço no atendimento, no período de 01.05.2023 a 08.05.2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 28 de abril de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

FARIAS, MANOEL BENICÍO OLIVEIRA DE MIRANDA - 2º SECRETÁRIO, BARTOLOMU GOMES DOS SANTOS E ALTEMAR VIRGINIO DA SILVA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO ACRE, REALIZAR VISITAS E PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS SEGUINTE ORGÃOS: INCRA, DERACRE, SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI E INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 11 de abril de 2023, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento dos Vereadores Cristiano Freire Rodrigues - 1º Secretário, Omar de Almeida Farias, Manoel Benicio Oliveira de Miranda - 2º Secretário, Bartolomeu Gomes dos Santos e Altemar Virginio da Silva para a cidade de Rio Branco ACRE, realizar visitas e participar de reuniões nos seguintes órgãos: INCRA, DERACRE, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas SEMAPI e Instituto do Meio Ambiente do Acre-IMAC, no período de 17 a 21 de abril de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, mediante a aplicação de emendas orçamentárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Ver. Luiz Mauel da Costa, em 11 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente  
Cristiano Freire Rodrigues  
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023  
DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR LEANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS PARA A CIDADE DE RIO BRANCO ACRE, REALIZAR VISITAS E PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS SEGUINTE ORGÃOS: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE-ALEAC, PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE E INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 11 de abril de 2023, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento do Vereador Leandro Cândido dos Santos para a cidade de Rio Branco ACRE, realizar visitas e participar de reuniões nos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa do Estado do Acre-ALEAC, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no período de 14 a 25 de abril de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, mediante a aplicação de emendas orçamentárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 13 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente  
Cristiano Freire Rodrigues  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
ONDE SE LÊ

A Câmara Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de publico corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - Diário 13.526 - pag 96 de Quarta-Feira 03 de Maio de 2023.

Onde se lê  
Prefeitura Municipal de Feijó.  
Entenda-se  
Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ denominada CONTRATANTE e a empresa JEAN L DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 08.040.360/0001-18, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Termo Aditivo de Vigência do Contrato de (Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Planejamento e Organização de Eventos em geral, Serviços Correlacionados e Suporte Compreendendo O Planejamento Operacional a Organização, Coordenação, Execução e o Acompanhamento, incluindo Sonorização, Iluminação e Palco até a finalização de todas as atividades, referentes aos eventos realizados pela PMF/AC) nº 033/2019 de 18/07/2019, a partir de 30/12/2022 a 31/12/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 009/2018  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
JEAN LOPES DA SILVA  
CONTRATADO

80  
cc

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ

DECRETO Nº 028 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD, Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente e a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art. 32 do Regimento Interno e, que compete à Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor IZEQUIEL BARBOSA ALENCAR, portador de RG Nº 1191784-9 SSP/AC e CPF nº 036.763.212-86, do cargo de Chefe do Setor de Informática - GC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto entrará em 30 de Abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 17 de abril de 2023.

LER-SE

DECRETO Nº 029 DE 02 DE MAIO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD, Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente e a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art. 32 do Regimento Interno e, que compete à Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor IZEQUIEL BARBOSA ALENCAR, portador de RG Nº 1191784-9 SSP/AC e CPF nº 036.763.212-86, do cargo de Chefe do Setor de Informática - GC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O efeito administrativo, financeiro e orçamentário deste decreto entrará em 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente  
ARLEIDE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente  
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário



## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 69/2023.

"O Exmo. Senhor, Rozeno da Silva Melo", Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 02/2023, de 03 de janeiro de 2023, pela qual concedeu função gratificada para a exercer a função de Coordenador de Material ao servidor Lázaro Antônio Guimaraes Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 09 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente/CMA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Inscrições para 05 vagas no curso Presencial Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação, a fim de atender a Câmara Municipal de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ Nº 02.373.341/0001-38, situada na Avenida Ceará, Nº 3727, bairro 7 Bec, Cidade: Rio Branco - AC, com o valor Global de R\$ 4.985,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Acrelândia - Acre, 09 de maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente/CMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 045 DE 08 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 05 (cinco) diárias, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco, dia 08 de maio de 2023, para participar de uma reunião com o Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre, 08 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 046 DE 08 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 05 (cinco) diárias, em favor do vereador Jairo Silva de Moraes, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco, dia 08 de maio de 2023, para participar de uma reunião com o Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre, 08 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

A Câmara de Feijó através do pregoeiro informa aos interessados em participar do Pregão Presencial SRP 002/2023 que a abertura fica prorrogada para: 19/05/2023, as 08h00min, permanecendo as demais cláusulas e exigências alteradas.

Antonio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 171/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.588/2023



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

A Câmara de Feijó, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pelo 008/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.446 de 05 de Janeiro de 2023, torna público, aos interessados que estará reunida no dia **19 de Maio de 2023 às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Feijó, na Avenida Marechal Deodoro, nº. 1.338 – Centro no município de Feijó, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 – CPL, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do **Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, camarafeijo@gmail.com** ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na **Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre**, no horário de 07:00 às 12:00 horas e, **no período de 04 à 18/05 de 2023**. Os interessados em participar deste certame se obrigam a acompanhar o Diário Oficial da União ou do Estado, com vistas a possíveis alterações deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, e a equipe de apoio do Decreto nº 08/2023 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.954 de 06 de Janeiro de 2021.**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Presidente, conforme consta no Processo Administrativo N.º 058/2023.

Processo CMFJ/AC nº: 058/2023

Modalidade e Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Data e horário da abertura da sessão: **19/05/2023 às 08h00min** ficando a critério do Pregoeiro a faculdade de estender a tolerância de 15" (quinze minutos).

Período de retirada do edital: **04 à 18/05/2023**.

**Endereço Eletrônico:** <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: **camarafeijo@gmail.com**.

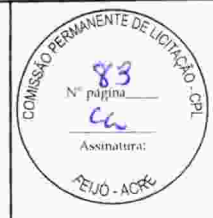
**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Feijó – AC, Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, Centro. CEP: 69.960-000.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 011/2007, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta;
- Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Credenciamento;
- Anexo V: Modelo de Declaração que não emprega menor
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

### **SEÇÃO II - DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**, por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, sem anuência do gestor do contrato em epígrafe durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 2.3 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e publicações nos diários oficiais, e este município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 2.4 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar a aquisição, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 2.5 A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo e-mail: [www.feijo.ac.gov.br](http://www.feijo.ac.gov.br) prevalecerá à descrição do Termo de Referência assinado para efetivação da contratação.
- 2.6 A Câmara Município de Feijó, através da Secretaria não se obriga a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação ou aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **SEÇÃO III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, fica dispensada indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil nos termos do artigo 7º § 2º, do Decreto 7.892/2013.

### **SEÇÃO IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **SEÇÃO V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Após a celebração da Ata de Registro de PREÇOS - ARP, quando houver a necessidade da contratação do objeto deste instrumento, o mesmo será lavrado nas condições estabelecidas no art. 60 da Lei 8.666/93, podendo vigorar por até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Feijó.

5.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação nos Diários Oficiais (Estado e União).

#### **SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR**

6.1 - Em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações, poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, Pessoa Jurídica, desde que, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2 - Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

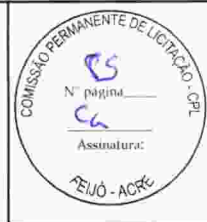
6.3 Para cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, todos os itens serão destinados à ampla disputa.

6.4 - O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



6.5 - Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.6 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

#### DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR

6.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública federal, estadual e municipal;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Câmara Municipal de Feijó ou à Comissão de Licitação do Poder Executivo local;
- j) Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.8 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, assim como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)

7.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

#### 7.2 - O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) **carteira de identidade ou documento equivalente**;
- c) **procuração firmada por quem detenha poderes para tanto**, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



c.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

c.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado **para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior;

7.4 - No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos da alínea "b".

7.5 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

7.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.8. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VI, juntamente com os documentos para o credenciamento.

7.8.1. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 03**

**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**AO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE / PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL E TELEFONE:**

7.9 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO VII , e ainda, **CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues ao Pregoeiro(a);

7.9.1 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



7.9.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.10 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11 - Realizar pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.12 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

### SEÇÃO VIII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
- 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento, (ENVELOPE Nº 3), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3 - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4 - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5 - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

### SEÇÃO IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 1 <b>PROPOSTAS DE PREÇOS</b></p>
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2023 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE:</p>



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



CNPJ/CPF:

E-mail: Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar os itens que a empresa está concorrendo)

9.2 - A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, **devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3 - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.

9.4 - **A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;**

9.5 - **As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos insumos cotados, sob pena de desclassificação.**

9.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.7 - As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

9.8 - As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preço, obrigatoriamente embalagem com quantidade de cada medicamento a ser ofertado;

9.9 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais e/ou serviços, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

9.10 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.11 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.12 - A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VIII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.13 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

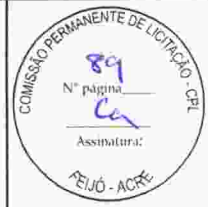
9.14 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.15 - A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



9.16 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.17 - A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

9.18 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO X - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

10.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

<p>ENVELOPE Nº 2 <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>A CÂMARA MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2023 – CPL NOME COMPLETO DA LICITANTE: CNPJ/CPF: E-mail: Endereço e telefone:</p>
---

Contendo os seguintes documentos:

#### I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, (atualizada), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios Cotistas ou Representantes legais;**
- c) **No caso de sociedade empresária,** devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, **juntamente com a certidão simplificada, (atualizada) e última alteração contratual ou** a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples,** acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação; pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal; a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**
  - a.1) A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.
  - a.2) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina.
  - a.3) Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto adesiva ou na forma eletrônica.
  - a.4) A DHP na forma de etiqueta auto adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.
  - a.5) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



- b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } > 1$$

- b.1)** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 15.7.1** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } > 1$$

- c) A demonstração referida na alínea "b", deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- e) Deverá apresentar **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, podendo ser via eletrônica.

#### IV. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado;
- a.1)** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- a.2)** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- a.3)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- b) **Alvará de Funcionamento**, compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;
- c) **Certificado Expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Licença Ambiental Operacional (Lei 1.117/94)**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



**V. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V).
- c) As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- d) A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "*on line*" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.
- f) Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
- g) **Certidão Negativa de Tributos devidos à Câmara Municipal de Feijó** (Art. 240 da Lei Municipal nº 150/99 (Código Tributário Municipal). (Exigência apenas Contratual)

**10.2 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Feijó/AC ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

**10.3 - Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente, até às 12h00min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame; O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;**

**10.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;**

10.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda, apresentar documentação com data de validade vencida, esse último com exceção às microempresas e empresas de pequeno porte.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



10.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

10.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

10.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14 - Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o pregoeiro.

10.15 - Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo pregoeiro ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

## **SEÇÃO XI - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 12 do Decreto 3.555/2000) apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 - As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo da Câmara de Feijó/AC.

11.3 - Caberá ao Protocolo da Câmara Municipal de Feijó/AC, providenciar a distribuição, conforme o caso, o pregoeiro, para manifestação no prazo de um dia útil para respondê-las;

11.4 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.5 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



11.6 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

12.1 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com o Pregoeiro;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.

12.2 - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

12.3 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, ao Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.4 - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

**12.4.1.** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**12.4.2.** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6 - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.7 - **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca dos insumos cotados**.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- d) **Equalização** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Câmara órgão licitante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o Pregoeiro reverterá à equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

12.8 - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

12.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

12.10 - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente do maior valor da proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

12.11 - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

12.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13 - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

12.14 - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.15 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

12.17 - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

12.18 - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

12.19 - **Fase de Habilitação:** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

12.19.1 - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

12.19.1.1 - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

12.19.1.2 - Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.20 - Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

12.21 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

12.23 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.24 - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.24.1 - No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificadas será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.25 - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 22 – Sanções Administrativas deste Edital.**

12.26 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

12.26.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;

12.26.2 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.27.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

12.28.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**12.29.5 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

12.27 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



12.28 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.29 - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

12.30 - A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação será dada pelo pregoeiro e a homologação desta licitação será realizada pela autoridade competente ao órgão indicado no subitem 1.1.

### SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

13.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **caput**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

14.1 - Não se exigirá que a (as) licitante (s) apresente amostra dos produtos objeto desta licitação.

### SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

15.1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, a proposta de preço adequada ao último lance.

15.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 – O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



15.4 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6 - No decorrer da licitação, que é voltada a uma finalidade específica, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos e processamento de todo o certame, seja ele colegiado ou singular, comissão de licitação ou pregoeiro, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões incidentais ou até mesmo de obscuridades.

15.7 - Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: **"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."**

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O pregoeiro da Comissão da Câmara de Feijó somente adjudicará o objeto ao(s) vencedor(res) se não houve manifestação de recurso.

16.2 - Decididos os recursos, a autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) ou quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

16.3 - O Pregoeiro e/ou Diretor de licitações, fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços - ARP, na forma da minuta anexa a este Edital.

16.4 - Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

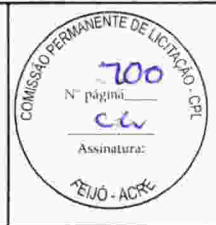
17.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



17.5 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Setor da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira;

17.6 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, via Sistema de Protocolo, e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;
- e) A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Câmara Municipal de Feijó/AC.

17.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

17.9 - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante declarado vencedor.

17.10 - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 18.**

### **SEÇÃO XVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

18.2 - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

18.2.2. - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

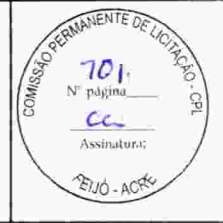
18.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13 e 8.250/2014, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

18.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

18.6 - E demais condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

### **SEÇÃO XIX - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 - Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

20.2 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

20.3 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, após o recebimento da nota fiscal, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

20.4 - Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e com a regularidade Trabalhista – CNDT.

20.5 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 30.º (trigésimo) dia da data do novo recebimento/atesto da nota fiscal.

20.6 - Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATANTE obrigada a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

### **SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a minuta anexa a este Edital.

### **SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

22.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

22.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

22.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

22.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

22.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

22.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

22.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

### **SEÇÃO XXIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 - E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

24.1 - A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minutada Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE**

25.1 - O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

### **SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



26.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Câmara, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Câmara, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Câmara, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2 - Se a Câmara verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

26.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



27.1 - A Câmara poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

### **SEÇÃO XXVIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 - A Câmara, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável;

28.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XXIX - DA FISCALIZAÇÃO**

29.1 - A Câmara Municipal de Feijó/AC designará em Portaria específica 01 (um) profissional, contratado ou servidor público, a fim de proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme preceitua o Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

29.2 - O órgão contratante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, local, observância acerca da qualidade dos produtos e dos serviços, garantia, manutenção, substituição, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

29.3 - O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Câmara Municipal de Feijó.

29.3.1 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



30.1 - As **Notas fiscais** decorrentes de futuras aquisições deverão ser emitidas em nome: **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ**, CNPJ: 04.010.237/0001-04, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Centro – CEP: 69.960-000, em caso de dúvida verificar com a Secretaria da Câmara antes de emitir Nota Fiscal.

30.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

30.3 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

30.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

30.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado;

30.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

30.7 - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre;

30.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

30.9 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à CPL da Câmara/AC, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 – Bairro Centro – Feijó – Acre, em dias de expediente, no horário das 7 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com).

### **SEÇÃO XXXI - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

31.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

31.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1 - Integram o presente Edital os anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- ✓ ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ✓ ANEXO VI - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ ANEXO VIII - Modelo de Elaboração de Proposta Independente;
- ✓ ANEXO IX - Minutada Ata de Registro de Preços - ARP; e,
- ✓ ANEXO X - Minuta do Contrato;
- ✓ ANEXO XI - Comprovante de Retirada de Edital.

### SEÇÃO XXXIII - DO FORO

33.1 - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

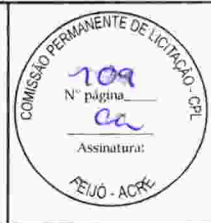
33.2 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feijó – AC, 05 de Maio de 2023.

**Antonio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre.**

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Orientando-nos pelos princípios constitucionais aplicáveis a Câmara Pública, denota-se hodiernamente, uma incessante busca no cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, onde um dos seus pilares é a celeridade nas tomadas de decisões de forma segura e com qualidade;

2.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

2.3 O registro de preços visa atender as necessidades do exercício de 2023, cujo quantitativo foi levantado com base no consumo dos dois últimos exercícios, e acrescido aproximadamente 30% de estoque de segurança. A adoção do Sistema Registro de Preço é em razão da necessidade de veiculações frequentes ao longo do ano e da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de matérias a serem publicadas;

2.4 A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existente para atender as atividades legislativas para um período de 12 meses, e também;

2.5 Em face do exposto justifica a esta Casa efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência.

2.6 A aquisição do insumo descrito neste termo de referência é considerada de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais;

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação do objeto do presente documento encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Federais nos. 7.892/2013 8.250/2014, 3.555/2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por **item**.

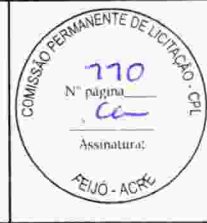
**4. JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

4.1 Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial, ainda que normativos vigentes orientem para realização preferencialmente do pregão na modalidade eletrônica, há casos específicos, visando ao





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



interesse público, em que o "pregão presencial" se justifica ainda em conformidade com um dos objetivos da licitação que é "**promover o desenvolvimento nacional sustentável**" em conformidade com o **art. 3º, da Lei 8.666/93** e ainda com o **art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015**, que é "**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**", visando uma maior participação das empresas do Estado do Acre, em busca da promoção da economia local;

#### 5. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

a. O processo licitatório vai ocorrer na **sede na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, na sala das Sessões, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.338 - Centro.**

#### 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

a. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/ REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MÍNIMO DE 0,40%)
1	Óleo Diesel comum	<b>Litro</b>		10.000			
2	Óleo Diesel S10	<b>Litro</b>		10.000			
3	Gasolina Comum	<b>Litro</b>		13.000			

#### 7. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**7.1.1** O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência;

**7.1.2** O motivo pelo qual o processo encontra-se em formato de item dar-se devido à compatibilidade dos referidos insumos, e que haverá maior competitividade entre as empresas do ramo mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço;

**7.1.3** Justifica-se também a necessidade econômica e tecnicamente viável, por razões logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, o que não vai elevar o custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a restrição à competitividade, e ainda para a perfeita gestão e execução do mesmo, e ainda, assegura economia processual à Câmara, já que concentra diversas contratações em um único procedimento.

#### 8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, limitado ao mínimo de 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

5.2. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender o Câmara Municipal de Feijó para um período de 12 meses;

5.3. Diante disso, sendo o objeto deste termo, um produto necessário e de vital importância para a manutenção das atividades legislativas, justifica-se a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, através de processamento por SRP;

5.4 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto por Item** levando em consideração o preço médio praticado no município de Feijó, informamos que até a data a Agência Nacional de Petróleo – ANP não disponibilizou ANP para o Acre, podendo as empresas na data de abertura do processo licitatório consultá-la, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

9.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,50% (zero vírgula Cinquenta por cento);**

9.3 O preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Cruzeiro do Sul - AC, (regional que o Município de Feijó pertence) indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 A empresa vencedora quando do faturamento, deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, cópias das tabelas da ANP (caso já esteja disponibilizada), para fins de conferência com o preço faturado;

**9.4 Percentual de desconto (%)** – é o percentual ofertado pela licitante sobre o “preço médio”, sendo esse percentual fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e vigência do Contrato;

**9.5 A empresa vencedora deverá ser estabelecida no Município de Feijó - Acre e ter seu posto de reabastecimento, no máximo, 05 km (cinco quilômetros), contados através de vias públicas, do prédio da Câmara do Município de Feijó, localizado na Avenida Marechal Deodoro de nº 1.338 – Bairro: Centro – CEP: 69.960-000 – Feijó/AC;**

**9.5.1 Justifica-se a exigência do item 9.5 em razão do custo x benefício para a Câmara.**

## 10. DO QUANTITATIVO

10.1 Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna 4 (Quantidade estimada para Registro)** da tabela acima;

10.2 O Município não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1 A cargo do Município, através da Secretaria da Câmara **poderá** ser realizada diligência nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), no qual será emitido parecer acerca do atendimento das condições mínimas para a perfeita execução do contrato, sendo que seu teor fará parte do processo;

11.2 Caso a empresa vencedora não atenda as exigências mínimas ou não contenha os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do fornecimento, estará consequentemente desclassificada, sendo convocada a primeira suplente e assim sucessivamente.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Para os **Itens 1,2,3 (Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum)** a entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades das secretarias municipais, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

12.2 Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente;

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente até o **20º (vigésimo)** dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior, devidamente atestada por servidor responsável;

12.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento da requisição e/ou Ordem de Entrega;

12.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



**12.5.1** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros de mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

**12.5.2** O desconto das multas e juros de mora previstos neste subitem, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

### 13. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**13.1** Na proposta de preços, a proponente deverá incluir a marca dos produtos e todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para fiscais);

**13.2** Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto** por item levando em consideração o "preço médio" praticado no município de Feijó, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP de Cruzeiro do Sul Acre, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

**13.3** Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

**13.4** Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais;

**13.5 Para a qualificação técnica será exigida a documentação abaixo juntamente com os documentos de habilitação:**

**13.5.1 Um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante ofertar lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado;**

13.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

**13.5.2** Certificado Expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Licença Ambiental Operacional (Lei 1.117/94).

### 14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 1(um) ano, contados de sua assinatura.

### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;

16.2 A empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos insumos quando requisitado, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 16.3 Em caso de ocorrência de prejuízos e/ou danos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 16.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 16.5 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, num prazo de 2(dois) dias úteis a contar da convocação para assinatura;
- 16.6 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;
- 16.7 Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste termo de referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;
- 16.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;
- 16.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 16.10 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao fornecimento do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 16.11 O controle de abastecimento realizado pelo Município, não exime a CONTRATADA de realizar o seu controle próprio;
- 16.12 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais;
- 16.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 16.14 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, blocos de requisição contendo os materiais a fornecer, de acordo com os itens sempre que necessário;
- 16.15 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;
- 16.16 O abastecimento indevido de veículo não autorizado pelo Município, se constatado, será considerada falha do Contratado e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente conferidas e atestadas por servidor;
- 17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto.
- 17.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 17.4 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, e através de Servidor do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A gestão do contrato será efetuada pela Câmara;
- 18.2. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Câmara, o qual será nomeado "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
- 18.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 18.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



18.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

18.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

18.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

18.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

18.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4 O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 20º (vigésimo)** dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, através de medição mensal feita de acordo com fornecimento no período, com o preço vigente na data do efetivo consumo (abastecimento do veículo), considerando o percentual de desconto aplicado sobre o preço médio praticado no município, informado pela ANP do mês de aquisição dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débito INSS
- Certidão Negativa de Débito FGTS
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

20.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara do Município de Feijó, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 1.338 – Bairro Centro, Feijó-Acre, CEP 69.960-000, CNPJ nº 04.035.135/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho.

## 21. DAS SANÇÕES

21.1 A inexecução, total ou parcial, deste ajuste poderá ensejar aplicação das penalidades Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 não manter a proposta.
- 21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Câmara Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 21.4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 21.4.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 22.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

### 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo ser, *excepcionalmente* prorrogado, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Câmara, que seja devidamente justificado e em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e desde que se faça através de termo aditivo.

### 24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Não cabe revisão de preços, pois o preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Feijó - AC, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP – Cruzeiro do Sul - Acre, acessível no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irreeajustável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrente da Ata.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

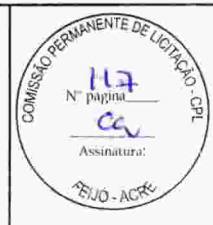
25.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

25.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE  
Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua ---  
------(ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX), dados bancários -----  
(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----  
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023**, PROCESSO Nº **XXXX/ 2023 - tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MÍNIMO DE 0,40%)

A empresa ..... declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: **XX (XXXX) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Ac.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A**

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-Feijó/AC,

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),  
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,  
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante  
do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO ART. 7º XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**A**

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-Feijó/AC,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

**Câmara Municipal de Feijó.**

**Ref.:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023

**Objeto:** XXXXXXXXXXXX

**Sessão Pública:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**Local:** XXXXXXXXXXXX-

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Câmara, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentação.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/15 que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, forneceu os materiais Abaixo especificados:

- 1- Numero do Contrato: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_
- 2- Vigência do Contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 3- Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, AC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. O atestado deverá ser acompanhado de Nota Fiscal ou fatura que comprove o fornecimento.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

Obs: Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO IX

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

**PROCESSO Nº. XXX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ....., a **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE**, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023**, e homologação publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, em suas atividades administrativas e de controle externo, tudo em conformidade com o ENCARTE I desta ATA e as propostas das empresas vencedoras.

**1.1 DO CADASTRO DE RESERVA**

Em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, será registrado para fins de formação de cadastro de reserva o(s) fornecedor(es) que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva, com o preço do primeiro colocado, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE FEIJÓ, CNPJ Nº 04.005.179/0001-20;

2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais nos 3.555/2000; 7.892/2013; 8.250/2014, 8.538/2015, na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente;

2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, bem como a justificativa da vantagem econômica para adesão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

c. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

d. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

e. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Câmara no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



- l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;
- m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara;

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu;

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



7.8 A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao *quíntuplo do quantitativo* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Feijó- Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX

**FORNECEDOR**

**REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:** .....
2. \_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:** .....



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**Objeto:** Registro de Preços, visando a \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.P/ REGISTRO	VALOR UNIT.(ANP)	VALOR P/REGISTRO	PERCENTUAL DE DESC.(MINIMO DE 0,50%)





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA DE FEIJÓ ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, em Feijó/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com competência para assinar contratos, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ (local), CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo, a contratação **sob demanda** de **PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital, seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Para a presente contratação foi instaurado Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, para abertura de procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 do tipo Menor Preço por ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo órgão Gerenciador é a CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, CNPJ nº 04.010.237/0001-04, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais no 3.555/2000, 8.250/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

**2.2** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

**3.1** O valor estimado deste contrato é de R\$ .....(.....);



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



3.2 O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo, **excepcionalmente**, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Câmara, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

7.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

8.4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

8.4.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.4.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento de 2023 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Câmara contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

15.1 Conforme obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 002/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**A REVISÃO DOS PREÇOS PODERÁ SER INICIADA:**

a) Pela Câmara nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

b) Pela contratada, mediante solicitação ao Município, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b1) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b2) Cópia autenticada ou original da(s) nota(s) fiscal (is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

16.2 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

16.3 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

16.4 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

16.5 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

16.6 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial, devendo observar o aniversário da proposta final da empresa vencedora/contratada;

16.7 O reajuste deverá ocorrer através de apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Feijó/AC, com renúncia de qualquer outro.

*ef*





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL**



E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Feijó e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL



ANEXO XI

RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº do Edital: **PREGÃO Nº 002/2023**

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Data de Retirada do Edital:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

Observação: Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Feijó e os interessados em participar do certame, o proponente deverá preencher a Retirada de edital e encaminhar no e-mail: [camarafeijo@gmail.com](mailto:camarafeijo@gmail.com). Todas as informações contidas nesse recibo terão que ser de forma legível e sem abreviaturas. Não serão consideradas como retiradas àquelas ilegíveis ou que não tenha sido preenchido todo o campo, exceto aqueles que são opcionais.





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJO  
AVENIDA MARECHAL DEODORO, Nº. 1338, CENTRO  
CEP: 69.960-000 – Feijó/Acre

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023**

**Relação de Credenciados**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo – Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre - Processo Administrativo Nº 058/2023

**ABERTURA:** 19/05/2022 às 08h00min  
**PREGOEIRO:** Antônio Elenilton Silva Braga

Empresa:	POSTO RI LTDA
CNPJ:	63.604.631/0003-00
Representante:	Raimundo Nonato Soares Damasceno RG Nº. 92462-SSP/AC
Assinatura:	
Contato:	(68)

Empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
Assinatura:	
Contato:	

Empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
Assinatura:	
Contato:	

Empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
Assinatura:	
Contato:	

Empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
Assinatura:	
Contato:	

Contere com o original  
18/05/23  
Visto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	92452	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/11/2007
NOME	<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>		
FILIAÇÃO	<b>NATAVIO CAVALCANTE DAMASCENO SILENE SOARES ACIOLI DAMASCENO</b>		
NATURALIDADE	<b>TARAUACÁ - AC</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>13/05/1961</b>
DOC. ORIGEM	<b>CERTO NASC 7387 FLS 171V LIV 23 TARAUACÁ - AC</b>		
CPF	<b>138.018.482-72</b>		
	<b>2 VIA</b>		

**CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/33

P 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍPO DE MELO

**Polegar Direito**

ASSINATURA DO TITULAR

*Raimundo Nonato Soares Damasceno*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200041151

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: POSTO RLLTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACN2190631636

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TARAUACA

Local

3 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021.  
Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre

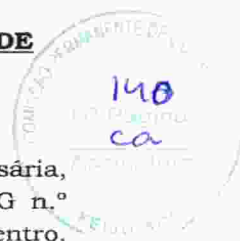


Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**



**MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 08/04/1964, natural de Tarauacá/AC, CPF n.º 183.008.632-49 e RG n.º 146301 SSP/AC, residente e domiciliado na Av. Antônio Frota, n.º 33 - Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, e **BELUNIOR LOBÃO VIGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1983, natural de Cruzeiro do Sul/AC, CPF n.º 510.047.982-53 e RG n.º 326782 SSP/AC, residente e domiciliado no BC Eugenio Bezerra, 100 QD 7, Casa 8, Bairro São Francisco, Rio Branco/AC, CEP 69901-519.; Únicos sócios da empresa, **POSTO RI LTDA - EPP**, com sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 1220004115-1 e inscrita no CNPJ n.º 63.604.631/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira-** Neste ato a sócia, **MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, 950.000 (Novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), do capital social para o sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, qualificado no parágrafo primeiro deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, natural de Tarauacá/AC, separado judicialmente, empresário, nascido em 13/05/1961, CPF n.º 138.018.482-72, RG n.º 092452 SSP/AC, domiciliado e residente na Rua Justiniano Serpa, n.º 55, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 699700-000.

**Parágrafo Segundo:** O sócio aqui admitido declara sob as penas de lei que não está condenado, nem está sendo processado por quaisquer dos crimes que impeçam o exercício de comércio na forma da Legislação vigente.

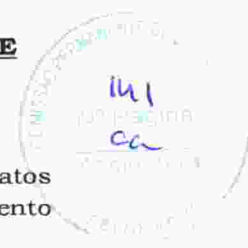
**Parágrafo Terceiro:** A sócia retirante declara haver recebido seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Quarto:** Após a presente alteração, o capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	EM QUOTAS	EM REAIS (R\$)	PERCENTUAL (%)
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**



**Cláusula Segunda** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETOS SOCIAIS, PRAZO E CAPITAL**

**Cláusula Primeira**- A sociedade gira sob o nome empresarial: **POSTO RI LTDA - EPP**. Com nome de Fantasia: **POSTO RI**.

**Cláusula Segunda**- A sociedade tem a sua sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP69970-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Primeiro: Filial 1 -**

A sociedade abriu sua primeira filial em 18/09/1997, com sede na Rua 31 de Março, s/n, a Margem esquerda do Rio Tarauacá, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290001907-7** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0002-10**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Segundo: Filial 2 -**

A sociedade abriu sua Segunda filial em 18/09/1997, com sede na Rua Dr. Jose Augusto, s/n, Centro, Feijó/AC, CEP 69960-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290009682-9** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0003-00**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Terceiro: Filial 3 -**

A sociedade abriu sua Terceira filial em 13/11/2009, com sede na Rod. BR 364, n.º 1430, Bairro Corcovado, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290010149-1** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0004-82**. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Quarto: Filial 4 -**

A sociedade abriu sua Quarta filial em 07/02/2017, com sede na Rua Epaminondas Jácome, n.º 810, Esquina com Avenida Avelino Leal, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 12900115912** e

2/7





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

no CNPJ n.º 63.604.631/0005-63. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

142  
CC

**Cláusula Terceira**- O objeto social é.

4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE
4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5021-1/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS

3/7



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE****POSTO RI LTDA - EPP**

CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUBILARIA E PITURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRICIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01	COMERCIO ATACADISTA EACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VECULOS AUTOMOTORES

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1991 e seu prazo é indeterminado.

4/7



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

pág. 6/12



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**



**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta-** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>EM QUOTAS</b>	<b>EM REAIS (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>

**Cláusula Sexta-** A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

**Cláusula Sétima-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPITULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava -** A administração da sociedade caberá ao sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, este incumbido de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

**Cláusula Nona -** O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima -** Todos os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

**Cláusula Décima Primeira -** Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.



145  
cc

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**Cláusula Décima Segunda** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

**CAPITULO IV**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta** - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**CAPITULO V**  
**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Clausula Décima Sexta** - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

**Cláusula Décima Sétima** - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

**CAPITULO VI**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

**Cláusula Décima Oitava** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**CAPITULO VII**

**Cláusula Décima Nona** - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula Vigésima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Tarauacá/AC, 28 de Julho de 2021.

---

**MARIA IVETE DA SILVA MOURA  
DAMASCENO**

CPF n.º 183.008.632-49

RG n.º 146301 SSP/AC

**Sócio Retirante**

---

**RAIMUNDO NONATO SOARES  
DAMASCENO**

CPF n.º 138.018.482-72

RG n.º 092452 SSP/AC

**Sócio Ingressante**

---

**BELUNIOR LOBÃO VIGA**

CPF n.º 510.047.982-53

RG n.º 326782 SSP/AC

**Sócio Remanescente**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
----------------	--------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO RI LTDA, de CNPJ 63.604.631/0001-30 e protocolado sob o número 21/009.760-4 em 30/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1077482, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/009.760-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

## Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

750  
Ca

A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº - Centro - Feijó - Ac, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Convite nº 002/2023, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 002/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Jordão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó/Ac ,15 de maio de 2023.



POSTO RI LTDA

CNPJ: 63.604.631/0003-00



POSTO RI LTDA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REF: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº. 002/2023.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº – Centro – Feijó– Ac, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
 Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.  
 Outros

Feijó/AC ,15 de maio de 2023.

POSTO RI LTDA  
CNPJ: 63.604.631/0003-00



ENVELOPE. N° 01  
PROPOSTA DE PREÇO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE  
PREÇO N°002/2023  
NOME: POSTO RI LTDA - EPP  
CNPJ: 63.604.631/0003-00  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO, S/N° – CENTRO - FEIJÓ  
TEL: (68) 3462 - 2594  
E-MAIL: [postori@uol.com.br](mailto:postori@uol.com.br)

152

# POSTO RI LTDA

## PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a Empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ: 63.604.631/0003-00 e Insc. Est. Nº 01.002.941/003-49, RUA: José Augusto s/Nº, CEP: 69.960-000, Fone: (68) 3462-2594, Email: postori@uol.com.br, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados **PREÇÃO PRESENCIAL ARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	PERC. % DESCONTO	V. TOTAL
001	DIESEL COMUM	Feijó	ATEM'S	LTS	10.000	8,00	0,50	79.600,00
002	DIESEL S10	Feijó	ATEM'S	LTS	10.000	8,00	0,50	79.600,00
003	GASOLINA COMUM	Feijó	ATEM'S	LTS	13.000	6,50	0,50	84.077,50
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 243.277,50</b>
<i>Duzentos e quarente e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos</i>								

**PRAZO DE VALIDADE: 60 dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.**

FEIJÓ - ACRE, 15 DE MAIO DE 2023

**POSTO RI LTDA**  
**RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**  
**CPF: 138.018.482-72**



134  
ca

ENVEI OPE: N° 02,  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS DE PREÇO N° 002/2023  
NOME: POSTO RI LTDA - EPP  
CNPJ: 63.604.631/0003-00  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO, S/N° - CENTRO - FEJÓ  
TEL: (68) 3462 - 2594  
E-MAIL: [postori@uol.com.br](mailto:postori@uol.com.br)

COMANDO DO COMARANTE 118  
755  
Nº Página  
CC  
ASSISTENTE  
18/05/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **92452** DATA DE EXPEDIÇÃO **30/11/2007**

NOME **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**

FILIAÇÃO  
**NATAVIO CAVALCANTE DAMASCENO**  
**SILENE SOARES ACIOLI DAMASCENO**

NATURALIDADE **TARAUACÁ - AC** DATA DE NASCIMENTO **13/05/1961**

DOC. ORIGEM  
**CERTD NASC 7387 FLS 171V LIV 23**  
**TARAUACÁ - AC**

CPF  
**138.018.482-72**

**2 VIA**

*Carlos Bacelar Cunha Noronha*  
CARLOS BACELAR CUNHA NORONHA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Raimundo Nonato Soares Damasceno*

Polgar Direito



Confere com o original  
18/05/2007  
Visto



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.604.631/0003-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO RI LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO RI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOSE AUGUSTO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FEIJO</b>
		UF <b>AC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(68) 3462-1225</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2017** às **13:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 Preparar Página para Impressão

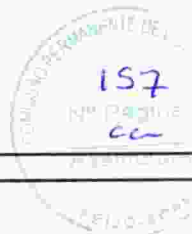
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200041151

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: POSTO RI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACN2190631636

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TARAUACA

Local

3 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**

**POSTO RI LTDA - EPP**

**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 08/04/1964, natural de Tarauacá/AC, CPF n.º 183.008.632-49 e RG n.º 146301 SSP/AC, residente e domiciliado na Av. Antônio Frota, n.º 33 - Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, e **BELUNIOR LOBÃO VIGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1983, natural de Cruzeiro do Sul/AC, CPF n.º 510.047.982-53 e RG n.º 326782 SSP/AC, residente e domiciliado no BC Eugenio Bezerra, 100 QD 7, Casa 8, Bairro São Francisco, Rio Branco/AC, CEP 69901-519.; Únicos sócios da empresa, **POSTO RI LTDA - EPP**, com sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 1220004115-1 e inscrita no CNPJ n.º 63.604.631/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira-** Neste ato a sócia, **MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, 950.000 (Novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), do capital social para o sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, qualificado no parágrafo primeiro deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, natural de Tarauacá/AC, separado judicialmente, empresário, nascido em 13/05/1961, CPF n.º 138.018.482-72, RG n.º 092452 SSP/AC, domiciliado e residente na Rua Justiniano Serpa, n.º 55, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 699700-000.

**Parágrafo Segundo:** O sócio aqui admitido declara sob as penas de lei que não está condenado, nem está sendo processado por quaisquer dos crimes que impeçam o exercício de comércio na forma da Legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** A sócia retirante declara haver recebido seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Quarto:** Após a presente alteração, o capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	EM QUOTAS	EM REAIS (R\$)	PERCENTUAL (%)
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

760  
ca

**Cláusula Segunda** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETOS SOCIAIS, PRAZO E CAPITAL**

**Cláusula Primeira**- A sociedade gira sob o nome empresarial: **POSTO RI LTDA - EPP**. Com nome de Fantasia: **POSTO RI**.

**Cláusula Segunda**- A sociedade tem a sua sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP69970-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Primeiro: Filial 1 -**

A sociedade abriu sua primeira filial em 18/09/1997, com sede na Rua 31 de Março, s/n, a Margem esquerda do Rio Tarauacá, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290001907-7** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0002-10**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Segundo: Filial 2 -**

A sociedade abriu sua Segunda filial em 18/09/1997, com sede na Rua Dr. Jose Augusto, s/n, Centro, Feijó/AC, CEP 69960-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290009682-9** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0003-00**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Terceiro: Filial 3 -**

A sociedade abriu sua Terceira filial em 13/11/2009, com sede na Rod. BR 364, n.º 1430, Bairro Corcovado, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290010149-1** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0004-82**. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Quarto: Filial 4 -**

A sociedade abriu sua Quarta filial em 07/02/2017, com sede na Rua Epaminondas Jácome, n.º 810, Esquina com Avenida Avelino Leal, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 12900115912** e

2/7





761  
Ca

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
CNPJ N.º 63.604.631/0001-30

no CNPJ n.º 63.604.631/0005-63. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Cláusula Terceira**- O objeto social é.

4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE
4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5021-1/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS

3/7



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
CNPJ N.º 63.604.631/0001-30



1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUBILARIA E PITURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRICIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01	COMERCIO ATACADISTA EACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VECULOS AUTOMOTORES

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1991 e seu prazo é indeterminado.





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta-** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>EM QUOTAS</b>	<b>EM REAIS (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>

**Cláusula Sexta-** A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

**Cláusula Sétima-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPITULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, este incumbido de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

**Cláusula Nona** - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima** - Todos os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

**Cláusula Décima Primeira** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.







**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**Cláusula Décima Segunda** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

**CAPITULO IV**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Quarta**- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta** - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**CAPITULO V**  
**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Clausula Décima Sexta** - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

**Cláusula Décima Sétima** - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

**CAPITULO VI**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

**Cláusula Décima Oitava** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**



**CAPITULO VII**

**Cláusula Décima Nona** - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula Vigésima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Tarauacá/AC, 28 de Julho de 2021.

---

**MARIA IVETE DA SILVA MOURA  
DAMASCENO**

CPF n.º 183.008.632-49

RG n.º 146301 SSP/AC

**Sócio Retirante**

---

**RAIMUNDO NONATO SOARES  
DAMASCENO**

CPF n.º 138.018.482-72

RG n.º 092452 SSP/AC

**Sócio Ingressante**

---

**BELUNIOR LOBÃO VIGA**

CPF n.º 510.047.982-53

RG n.º 326782 SSP/AC

**Sócio Remanescente**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
----------------	--------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO RI LTDA, de CNPJ 63.604.631/0001-30 e protocolado sob o número 21/009.760-4 em 30/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1077482, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/009.760-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

## Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Rio Branco, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021. Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**



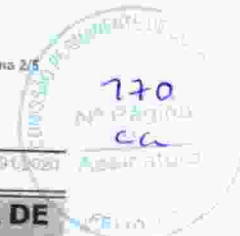
O **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, através de seu Presidente, o Sr. **André Luiz Pereira Hassem** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, Lei Ambiental Estadual nº 1.117 de 26 de Janeiro de 1994, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, e ainda a Decreto de Nomeação nº 033, de 03 Janeiro de 2019 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, a(ao) **Posto RI Ltda - Posto RI**, com CNPJ nº 63.604.631/0003-00 e Inscrição Estadual nº 01.002.941/003-49, localizada na(o) Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), **Maria Ivete da Silva Moura Damasceno**, Sócia Proprietária(a), brasileiro(a) portador do Registro Geral nº , inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 70, Centro, Tarauacá - AC, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado (a) em Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC.

Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é válida pelo período de 4 (quatro) Anos , a contar da presente data de seu recebimento, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas, são partes integrantes do mesmo. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. A não renovação ensejará aplicação de multa pelo órgão ambiental estadual.

Rio Branco (AC), 24 de Setembro de 2020.

**André Luiz Pereira Hassem**  
Presidente





**MODELO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

**Posto RI Ltda - Posto RI**

Torna público que recebeu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, com validade de 4 (quatro) Anos , para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado à Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC



*Handwritten signature*



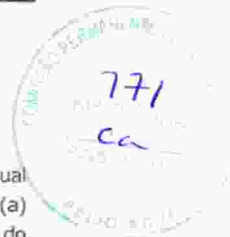
## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente o(a) **Posto RI Ltda - Posto RI**, com CNPJ nº 63.604.631/0003-00 e Inscrição Estadual nº 01.002.941/003-49, localizado na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). Maria Ivete da Silva Moura Damasceno**, brasileiro, Sócia Proprietária portador do Registro Geral nº , inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na(o) Rua Quintino Bocaiuva, 70, Centro, Tarauacá - AC, declara neste e na melhor forma de direito, perante o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 851, de 23/10/1986, com sede Rua Rui Barbosa nº 135 - Centro, nesta cidade de Rio Branco - AC, aqui neste ato representado pelo(a) seu Presidente, que nos termos da **Lei nº 6.938/81** e **Dec. nº 99.274/90, Art. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, Lei nº 1.117/94**, e outros pertinentes, o compromisso de executar e fazer cumprir as seguintes **DETERMINAÇÕES**:

#### 1. Determinações Gerais

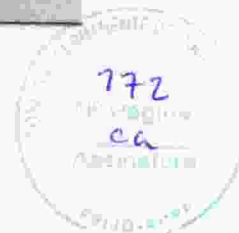
- 1.1 Publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recebimento da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) jornal de circulação local diária, conforme Resolução do CONAMA nº 006/86 ;
- 1.2 Encaminhar ao **IMAC** , no prazo de 15 (quinze) dias, um exemplar do Diário Oficial do Estado e do jornal de circulação local diária com as publicações de recebimento da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**;
- 1.3 O **IMAC** ficará no direito de monitorar em qualquer tempo a atividade licenciada, bem como requisitar documentações complementares, caso sejam necessárias;



x



**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**



**2. Condicionante**

**2.1. Medida Administrativa**

- 2.1.1. - Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei;
- 2.1.2. - Caso o Posto venha a utilizar atividade de troca de óleo no empreendimento, o proprietário deverá apresentar projeto de previsão ao dispositivo para o atendimento à resolução CONAMA Nº 362 de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o rerefino de óleo lubrificante;
- 2.1.3. - Realizar semanalmente a limpeza na ilha de abastecimento.
- 2.1.4. - Fica expressamente proibida a queima de qualquer material, resíduo ou substância a céu aberto;
- 2.1.5. - Acondicionar e destinar adequadamente os resíduos provenientes da atividade de escritório;
- 2.1.6. - Comunicar ao IMAC qualquer tipo de acidente que por ventura venha acontecer em decorrência da atividade;
- 2.1.7. - Promover manutenção no sistema de abastecimento, evitando assim que os mesmos apresentem vazamentos ou entupimento;





Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CAE: 2033 - Auto Posto RI

Processo Administrativo Nº 12-41/2020

**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**



As determinações não são excludentes podendo o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC** a qualquer momento, com base nas respostas ambientais frente às intervenções objeto do presente licenciamento ambiental, propor novas determinações, tudo em consonância com harmonia do meio ambiente.

A falta do cumprimento de quaisquer determinações, implicará na suspensão imediata da **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, conforme o **art. 106** da **Lei Estadual nº 1.117** de 26 de janeiro de 1.994, ficando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Rio Branco (AC), 24 de Setembro de 2020.

  
**Maria Ivete da Silva Moura Damasceno**  
Commissário

  
**André Luiz Pereira Hassem**  
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 13/03/2023

Hora Emissão: 09:10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

Número: 773119

*Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.*

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:  
POSTO RI LTDA

Inscrição Estadual:  
01.002.941/003-49

Identidade:

CNPJ:  
63.604.631/0003-00

CPF:

Endereço:  
DR JOSÉ AUGUSTO  
BAIRRO: CENTRO , CEP: 69960000

Município:  
FEIJO

Data da Impressão:  
Terça-feira, 9 de Maio de 2023 , 10:46

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

11/05/2023 CND com vencimento prorrogado até 30/06/2023 pelo Decreto 11.219/2023.

Código de Autenticidade:

ce336ae760a3853a

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 29/03/2023

Hora Emissão: 08:53

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Numero: 775180

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

Nome ou Razão Social

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO

Inscrição Estadual:

Identidade:

092452 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

138.018.482-72

Endereço:

RUA JUSTINIANO DE SERPA-55-KM 29/ SENTIDO TARAUACA/ FEIJO-CENTRO

Município:

TARAUACA

Data da Impressão:

Quarta feira, 29 de Março de 2023 - 08h 52m

Finalidade

Outras Informações:

Data de Validade:

27/05/2023

Código Autenticidade:

c32995x19e53i13o

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Sistema de Arrecadação Tributária - SIAT







GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 28/03/2023

Hora Emissão: 10:27

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 775080

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

\* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:  
BELUNIOR LOBÃO VIGA

Inscrição Estadual:

Identidade:

0326782/SSP/AC

CNPJ:

CPF:

510.047.982-53

Endereço:  
TRAVESSA ALFREDO SALES,, Nº 103  
BAIRRO: CENTRO, CEP:

Município:  
CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Terça-feira, 28 de Março de 2023, 10:27

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 26/05/23

Outras Informações:

### OBSERVAÇÕES

\* Verificação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.sefaznet.ac.gov.br](http://www.sefaznet.ac.gov.br)

\* Código de Autenticidade: **ed090e8277347311**

\* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

\* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

\* Emitido pelo Portal Sefaz Online



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: POSTO RI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.604.631/0003-00

Certidão n°: 14754833/2023

Expedição: 10/04/2023, às 13:37:19

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.604.631/0003-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO RI LTDA**  
**CNPJ: 63.604.631/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:30 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **C23D.2B3D.C576.3D8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.604.631/0003-00  
**Razão Social:** POSTO RI LTDA  
**Endereço:** RUA DR JOSE AUGUSTO S/N / CENTRO / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

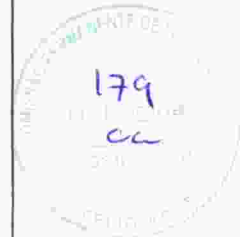
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2023 a 24/05/2023

**Certificação Número:** 2023042501180310929185

Informação obtida em 27/04/2023 11:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POSTO RI LTDA - EPP CNPJ: 63604631000300

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 4056 - Inscrição: 01.01.013.0137.000.001 - Lote 137 - Quadra 13 - Matrícula 4056  
Endereço: DR. JOSE AUGUSTO, 0 - Bairro CENTRO - CEP 69.960-000

Código de Controle

CWF26YKXDBRXNIG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Feijó (AC), 11 de Abril de 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **63.604.631/0003-00**  
Razão Social: **POSTO RI LTDA EPP**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 15 de maio de 2023**

Data da Validade: **sexta-feira, 14 de julho de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134B047-22ECE038DF-3F655197

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco  
- ACRE. Cep.: 69.900-589  
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** **PROCURADORIA-GERAL**  
**DO ESTADO DO ACRE**



**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CPF: **510.047.982-53**  
Razão Social: **BELUNIOR LOBAO VIGA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 15 de maio de 2023**

Data da Validade: **sexta-feira, 14 de julho de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134C3CF-24C87DBB68-4A90D17E

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATORIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco  
- ACRE. Cep.: 69.900-589  
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL



## Dados do Contribuinte

CPF: **138.018.482-72**  
Razão Social: **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **segunda-feira, 15 de maio de 2023**  
Data da Validade: **sexta-feira, 14 de julho de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: **134B0AB-24E64E2BDB-48592578**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco  
- ACRE. Cep.: 69.900-589  
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200041151

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: POSTO RILTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACE2300013062

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

TARAUACA  
Local

9 Maio 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023.  
Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança seja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.815-9	ACE2300013062	09/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.



Nome da Empresa.....: POSTO RI LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: Rua Justiniano Serpa, 69

Complemento.....:

Bairro.....: Centro

Município.....: TARAUACA

Estado.....: AC

Inscrição no CNPJ...: 63.604.631/0001-30

Inscrição Estadual.: 0100294100187

Registro na junta..: 12200041151 Data registro: 08/11/1991

Inscrição Municipal:

TARAUACA, 01/01/2022

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.018.482-72

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023. Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança ceja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIBILIDADES</b>		
<b>CAIXA</b>		
Caixa - Matriz	16.800,85D	11.470,60D
Caixa - Filial 02	27.999,29D	8.539,37D
Caixa - Filial 03	43.248,78D	9.311,49D
Caixa - Filial 04	45.089,97D	8.909,70D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>15.302,15D</b>
Banco da Amazônia c/c 70247-3	0,00	153,22D
Caixa Economica Federal 1-5	0,00	15.148,93D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.800,60D</b>	<b>13.283,01D</b>
BB RF Autom Empresa Simpl	1.412,46D	13.283,01D
Caixa Fácil Renda Fixa Simples	50,75D	0,00
BB Rende Fácil	4.337,39D	0,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>2.455.312,59D</b>	<b>1.549.282,80D</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>2.455.312,59D</b>	<b>1.549.282,80D</b>
Outras Mercadorias Para Revenda	1.335.446,32D	453.830,95D
Combustíveis e Lubri. p/ Revenda-Matriz	280.070,79D	293.263,72D
Combustíveis e Lubrif. p/ Rev.-Filial 2	261.026,28D	192.790,09D
Combustíveis e lubrif p/ Rev. Filial 1	373.842,63D	313.485,20D
Combustível e lubr. p/Revenda filial 03	204.926,57D	295.912,84D
<b>CRÉDITOS</b>	<b>9.145.736,46D</b>	<b>8.256.487,82D</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>5.919.820,91D</b>	<b>5.024.373,89D</b>
Clientes Diversos	813.909,88D	3.073.258,31D
Cartões de Crédito	342.402,41D	111.757,12D
R N S Damasceno	1.090.304,16D	0,00
Amazonbio - Ind. e Com. de Biodiesel da Amazonia	3.673.204,46D	1.839.358,46D
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>	<b>101.286,81D</b>	<b>101.286,81D</b>
ICMS a recuperar	101.286,81D	101.286,81D
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>3.124.628,74D</b>	<b>3.130.827,12D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>292,97D</b>
Adiantamento de Férias	0,00	292,97D
<b>CRÉDITOS DE QUOTISTA</b>	<b>425.559,06D</b>	<b>431.464,47D</b>
Raimundo Nonato Damasceno	425.559,06D	431.464,47D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.699.069,68D</b>	<b>2.699.069,68D</b>
Outros Créditos	2.699.069,68D	2.699.069,68D
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>9.859.508,34D</b>	<b>9.806.967,38D</b>
<b>REALIZADO A LONGO PRAZO</b>	<b>7.189.058,71D</b>	<b>7.143.675,75D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>7.189.058,71D</b>	<b>7.143.675,75D</b>
<b>BANCOS CONTA CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>122.538,14D</b>	<b>122.538,14D</b>
Título de Capitalização	21.480,96D	21.480,96D
Aplicação BB Renda Fixa	27.833,18D	27.833,18D
Ourocap	73.224,00D	73.224,00D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.117.522,20D</b>	<b>5.117.522,20D</b>
Outros Créditos	3.847.571,20D	3.847.571,20D
S & A Construtora Ltda	1.261.155,59D	1.261.155,59D
Outros valores a compensar	8.795,41D	8.795,41D
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>1.740.632,12D</b>	<b>1.740.632,12D</b>
R N S Damasceno Eireli	285.489,11D	285.489,11D
DISRI Distribuidora e Comercio Ltda	953.752,44D	953.752,44D
Ri Lotérica	501.390,57D	501.390,57D
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>208.366,25D</b>	<b>162.983,29D</b>
Consórcio BB Grupo 912 Cota 746	61.060,95D	34.199,71D
Consórcio BB Grupo 910 Cota 472	15.116,40D	15.116,40D
Consórcio SCANIA grupo: 2111 cota: 231-1	107.737,98D	107.737,98D
BB Consórcio	5.929,20D	5.929,20D

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Acre  
 Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023.  
 Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança ceja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada  
 em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
Consórcio IVECO	31/12/2022 18.521,72D	31/12/2021 0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.670.449,63D</b>	<b>2.663.291,63D</b>
<b>EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES</b>	<b>394.423,21D</b>	<b>394.423,21D</b>
Imóveis	61.862,00D	61.862,00D
Obras em Andamento	332.561,21D	332.561,21D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>37.762,44D</b>	<b>37.762,44D</b>
Caminhões	33.662,44D	33.662,44D
Motocicleta	4.100,00D	4.100,00D
<b>MÓVEIS/UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES</b>	<b>2.354.996,95D</b>	<b>2.347.838,95D</b>
Móveis e Utensílios	22.720,38D	16.562,38D
Equipamentos de informática	32.220,00D	32.220,00D
Outros Equipamentos	145.325,36D	145.325,36D
Bombas, Filtros e Similares	65.208,77D	65.208,77D
Tanques e Reservatórios de Combustíveis	23.670,00D	23.670,00D
Roçadeira	960,00D	960,00D
Maquinas e Equipamentos	699.892,44D	698.892,44D
Usina de asfalto Marca CIBER Serie CC170373	1.365.000,00D	1.365.000,00D
<b>AERONAVE</b>	<b>160.000,00D</b>	<b>160.000,00D</b>
Avião Cessna Aircraft	160.000,00D	160.000,00D
<b>(-) DEPRECIACÃO</b>	<b>276.732,97C</b>	<b>276.732,97C</b>
S/ Edifícios e Construções	49.292,63C	49.292,63C
S/ Móveis/Utensílios e Instalações	28.514,67C	28.514,67C
S/ Máquinas e Equipamentos	86.574,16C	86.574,16C
S/ Motocicleta	4.920,00C	4.920,00C
S/ Caminhões	38.083,70C	38.083,70C
S/ Bombas, Filtros e Similares	22.051,22C	22.051,22C
S/ Tanques e reservatórios Combustíveis	5.208,19C	5.208,19C
S/ Roçadeira	487,68C	487,68C
S/ Obras em Andamento	22.928,72C	22.928,72C
S/ Avião	18.672,00C	18.672,00C
<b>PASSIVO</b>	<b>21.599.496,88C</b>	<b>19.679.554,32C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.101.268,80C</b>	<b>5.510.055,48C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>3.101.268,80C</b>	<b>5.510.055,48C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>686.561,76C</b>	<b>803.101,05C</b>
Fornecedores	642.065,70C	758.604,99C
ATEM'S - parcelamento	44.496,06C	44.496,06C
<b>FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>	<b>439.548,97C</b>	<b>485.147,49C</b>
Banco da Amazonia -FNO 11.0004-3	294.969,70C	294.969,70C
Banco da Amazonia Contrato 16/7006-0	81.869,52C	81.869,52C
Banco do Brasil - Contr. 4.000.542	56.243,32C	101.841,84C
Caixa Econômica Giro Facil 342.10	128,24C	128,24C
Renegociação Caixa Economica 0063,17	6.338,19C	6.338,19C
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>383.165,35C</b>	<b>1.260.366,41C</b>
ISS a Recolher	31.545,78C	415.620,15C
ICMS a Recolher	15.215,96C	47.640,25C
IRRF a Recolher	2.195,85C	342,73C
IRPJ a Pagar	140.489,92C	395.701,18C
CSLL a Pagar	193.717,84C	401.062,10C
<b>FGTS A PAGAR</b>	<b>41.607,06C</b>	<b>35.794,55C</b>
FGTS a Pagar	41.607,06C	35.794,55C
<b>PIS E COFINS A RECOLHER</b>	<b>98.197,15C</b>	<b>146.199,64C</b>
PIS a Recolher	15.599,46C	23.012,75C
COFINS a Recolher	82.597,69C	123.186,89C
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER</b>	<b>140.589,80C</b>	<b>173.003,18C</b>
INSS A recolher	140.589,80C	173.003,18C
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>1.228.931,22C</b>	<b>2.544.717,92C</b>
IPRJ Parcelamento 10232-00000/2005-20	15.313,94C	0,00
Parcelamento INSS	230.555,42C	419.707,93C

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Acre  
 Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023.  
 Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEf. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança ceja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada  
 em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
Parcelamento CSLL	31/12/2022 336.998,96C	31/12/2021 338.686,14C
Parcelamento ICMS	78.682,31C	1.308.376,42C
Parcelamento IRPJ	335.156,58C	335.156,58C
Parcelamento COFINS	123.654,12C	123.654,12C
Parcelamento PIS	19.136,73C	19.136,73C
Parcelamento Simplificado	89.433,16C	0,00
<b>PROVISÕES TRABALHISTAS</b>	<b>74.760,54C</b>	<b>61.725,24C</b>
Provisão p/ Férias	22.348,42C	28.333,61C
Provisão 13º Salário	30.016,14C	8.243,73C
Provisão FGTS	4.124,82C	4.973,14C
Provisão INSS	18.271,16C	20.174,76C
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>7.906,95C</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTAS Á PAGAR</b>	<b>7.906,95C</b>	<b>0,00</b>
Raimundo Nonato Soares Damasceno	7.906,95C	0,00
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.154.284,54C</b>	<b>2.471.306,63C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO</b>	<b>3.154.284,54C</b>	<b>2.471.306,63C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>7.179,12C</b>	<b>7.179,12C</b>
<b>PROVISÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>7.179,12C</b>	<b>7.179,12C</b>
Provisões Tributarias	7.179,12C	7.179,12C
<b>FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>500.000,00C</b>
Banco da Amazonia - FNO 11.0004-3	500.000,00C	500.000,00C
<b>IMPOSTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>1.866.560,33C</b>	<b>208.200,82C</b>
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>1.866.560,33C</b>	<b>208.200,82C</b>
Parcelamento Pert lei 13496/2017 - Demais Débitos	1.673,86C	1.673,86C
Transação Excepcional - Debitos Previdenciarios	0,00	42.751,38C
Transação Excepcional - Demais Debitos	864.886,47C	163.775,58C
Parcelamento ICMS	1.000.000,00C	0,00
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>780.545,09C</b>	<b>1.755.926,69C</b>
2R Agropecuária, Construções e Comercio	779.545,09C	1.755.926,69C
Emprestimo de Terceiros	1.000,00C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>15.343.943,54C</b>	<b>11.698.192,21C</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>1.000.000,00C</b>	<b>1.000.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>1.000.000,00C</b>	<b>1.000.000,00C</b>
Raimundo Nonato Soares Damasceno	950.000,00C	950.000,00C
Belunior Lobão Viga	50.000,00C	50.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>10.698.192,21C</b>	<b>7.839.088,95C</b>
Reservas de lucros	10.698.192,21C	7.839.088,95C
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.645.751,33C</b>	<b>2.859.103,26C</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>3.645.751,33C</b>	<b>2.859.103,26C</b>
Lucros do Exercício	3.645.751,33C	2.859.103,26C

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 138.018.482-72

VANDRE DA COSTA PRADO  
 Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
 CPF: 433.878.702-30



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**



**RECEITA BRUTA**

Receita Venda de Mercadorias	8.790,00	
Receita de Serviços Prestados	337.512,50	
Receita venda de combustivel	25.374.320,20	
Receita de Fretes	1.500.546,00	<u>27.221.168,70</u>

**DEDUÇÕES**

(-) COFINS	(55.405,47)	
(-) PIS/PASEP	(12.004,51)	
(-) ISSQN	(15.925,63)	<u>(83.335,61)</u>

**RECEITA LÍQUIDA**

27.137.833,09

**CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS**

Custos dos Serviços Prestados	(751.603,00)	
Compras de Mercadorias à Prazo	(395.092,95)	
ICMS	(44.726,69)	
Custo das Mercadorias Vendidas - Matriz	(8.400.000,00)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 01	(4.080.947,23)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 02	(6.024.397,21)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 03	(1.740.462,86)	<u>(21.437.229,94)</u>

**LUCRO BRUTO**

5.700.603,15

**DESPESAS COM PESSOAL**

Salários e Ordenados	(426.409,51)	
13° Salários	(21.082,47)	
Férias	(327,55)	
Indenizações Trabalhistas	(4.832,53)	
Horas - Extras	(32.442,79)	
FGTS	(47.102,44)	
INSS	(24.711,14)	
Adicional Noturno	(86.716,24)	
Gratificações	(3.815,79)	
Periculosidade	(29.987,10)	
(-) Recuperação de Despesas	2.051,23	
Salários e Ordenados	(66.819,16)	
13° Salários	(58.233,56)	
Férias	(82.668,73)	
INSS	(24.897,47)	
INSS	(227.461,30)	<u>(1.135.456,55)</u>

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Energia Elétrica	(41.245,33)	
Telefone	(3.924,54)	
Seguros	(51.597,71)	
Serviços Prestados por Terceiros	(6.805,00)	
Material de Expediente	(280,00)	
Provedor de Internet	(294,76)	
Softwares	(22.285,20)	
Frete e Carretos	(1.350,00)	
Peça e Assessorio p/ Veículos	(85.809,37)	
Combustivel e Lubrificantes	(62.214,66)	
Copa e cozinha	(1.071,14)	<u>(276.877,71)</u>

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

IPTU	(6.349,66)	
------	------------	--

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2022

Sistema licenciado para CONTEQ SOLUCOES CONTABEIS LTDA



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023.  
Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança veja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada  
em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DESPESAS TRIBUTARIAS

IPVA	(1.763,26)	
Taxas Diversas	(41.490,87)	
INMETRO	(11.175,32)	<u>(60.779,11)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Peças e Acessórios p/ Maq. e Equipamento	(1.580,47)	<u>(1.580,47)</u>
--	------------	-------------------

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

4.225.909,31

RECEITAS/ DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

Descontos Obtidos	3.890,00	
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras	1.060,95	
Despesas Bancárias	(7.124,22)	
Juros Passivos	(126.499,07)	
Multas Passivas	(14.968,46)	<u>(143.640,80)</u>

RESULTADO ANTES DO IR

4.082.268,51

Provisões

Provisão para IRPJ	(135.264,26)	
Provisão Para Contribuição Social	(301.252,92)	<u>(436.517,18)</u>

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

3.645.751,33

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.018.482-72

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30



**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

Demonstração: Balanço Patrimonial

Exercício: 2022

**a) LIQUIDEZ CORRENTE - LC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} = \frac{11.739.988,54}{3.101.268,80} = 3,79$$

**b) LIQUIDEZ GERAL - LG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{AT. CIR. + REAL. LONGO PRAZO}{PAS. CIR. + EXIG. LONGO PRAZO} = \frac{18.929.047,25}{6.255.553,34} = 3,03$$

**c) GRAU DE SOLVÊNCIA - GS**

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{ATIVO TOTAL}{PAS. CIR. + EXIG. LONGO PRAZO} = \frac{21.599.496,88}{6.255.553,34} = 3,45$$

**d) LIQUIDEZ SECA - LS**

$$ILS = \frac{AC - EST.}{PC} = \frac{AT. CIR. - ESTOQUE}{PASSIVO CIRCULANTE} = \frac{9.284.675,95}{3.101.268,80} = 2,99$$

**e) CAPITAL DE TERCEIROS - CT**

$$ICT = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{PAS. CIR. + EXIG. L. PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \frac{6.255.553,34}{15.343.943,54} = 0,41$$

**f) ENDIVIDAMENTO GERAL - EG**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{PAS. CIR. + EXIG. L. PRAZO}{ATIVO TOTAL} = \frac{6.255.553,34}{21.599.496,88} = 0,29$$

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Tarauacá-AC, 31 de dezembro de 2022.

**POSTO RI LTDA**  
RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
CPF: 138.018.482-72

**VANDRÉ DA COSTA PRADO**  
CPF: 433.878.702-30 CRC 001142/O-9  
Trav. Rio Branco, nº. 832 - Bairro: Cerâmica, Rio Branco - AC, CEP:  
69905-058





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: VANDRE DA COSTA PRADO
REGISTRO.....	: AC-001142/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.878.702-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ACRE, 11/04/2023 as 14:02:25.  
Válido até: 10/07/2023.  
Código de Controle: 9447.7531.7132.8402.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.





TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa.....: POSTO RI LTDA



Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: Rua Justiniano Serpa, 69

Complemento.....:

Bairro.....: Centro

Município.....: TARAUACA

Estado.....: AC

Inscrição no CNPJ...: 63.604.631/0001-30

Inscrição Estadual.: 0100294100187

Registro na junta...: 12200041151 Data registro: 08/11/1991

Inscrição Municipal:

TARAUACA, 31/12/2022

RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.018.482-72

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30



Junta Comercial do Estado do Acre

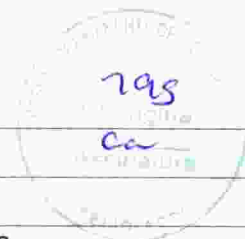
Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023. Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança seja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

## Registro Digital

### Documento Principal



#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.815-9	ACE2300013062	09/05/2023

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

433.878.702-30	VANDRE DA COSTA PRADO	09/05/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre



Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023. Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança ceja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO RI LTDA, de CNPJ 63.604.631/0001-30 e protocolado sob o número 23/005.815-9 em 09/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1115844, em 09/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DUANNE CAROL MENEZES BUSTAMANTE. Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.878.702-30	VANDRE DA COSTA PRADO	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2023



Documento assinado eletronicamente por DUANNE CAROL MENEZES BUSTAMANTE, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2023, às 12:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 23/005.815-9.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. terça-feira, 09 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1115844 em 09/05/2023 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 230058159 - 09/05/2023. Autenticação: 7D6428537DC76B5AE8589D18F4D4C4B90ECEF. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.815-9 e o código de segurança ceja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/04/2023, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Posto Ri Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 63.604.631/0003-00**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
- 

Rio Branco (AC), 27 de abril de 2023.

CERTIDÃO Nº: **002117519**  
**0002117519**

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Wisley Monteiro de Lima, **ATESTA** para os devidos fins a plena capacidade técnica da empresa **POSTO RI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.604.631/0003-00, com sede na Rua José Augusto s/nº – Bairro Centro, CEP: 69.960-000, na cidade de Feijó/AC realizou o fornecimento de combustíveis, de acordo com o Pregão Presencial nº 013/2021.

- 1- Número do Contrato: 056/2021
- 2- Vigência do Contrato: 2021 a 2023
- 3- Objeto do Contrato: fornecimento de combustíveis.

Atesta, ademais, que todos os prazos contratuais para realização dos serviços foram cumpridos, atestando-se assim, para todos os efeitos, a plena capacidade técnica da empresa contratada.

Feijó/AC, em 15 de maio de 2023.

  
**Wisley Monteiro de Lima**  
Secretário de Administração  
Decreto nº 002/2021



**ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS DE PREÇO Nº 002/2023



A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº – Centro – Feijó - Acre, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 002/2023, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para habilitação no presente processo licitatório.

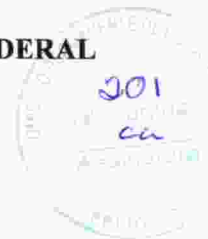
Feijó/Ac ,15 de Maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'Paulo Roberto Santos'.

POSTO RI LTDA  
CNPJ: 63.604.631/0003-00

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



REF: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº. 002/2023

A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº – Centro – Feijó - Ac, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de participação na Comparação de Preço nº 002/2023, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nem na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Feijó/Ac ,15 de Maio de 2023.

POSTO RI LTDA  
CNPJ: 63.604.631/0003-00

ANEXO II DECLARAÇÃO REFERENTE ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº. 002/2023



A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº – Centro – Feijó - Acre, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de participação na Comparação de Preço nº 002/2023, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei que que não possui nenhum vínculo com nenhum dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidões da administração direta ou indireta.

Feijó/Ac ,15 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Dando Noronha Santos'.

POSTO RI LTDA  
CNPJ: 63.604.631/0003-00

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02) REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.**

Aos 19 (Dezenove) dias do Mês de Maio de 2023 do Ano de Dois Mil Vinte e Três, às 08h00min neste Município de Feijó, na sala da Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Feijó, situada à **Avenida Marechal Deodoro, nº. 1338, Centro, no Município de Feijó-Acre**, o Pregoeiro, Decreto N.º 029/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.954 de 06 de Janeiro de 2021. O Sr. Pregoeiro: **Antônio Elenilton Silva Braga** e sua equipe apoio procedeu à abertura da sessão pública para o recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no **Pregão Presencial SRP nº. 002/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**. O PREGOEIRO deu início aos trabalhos dentro do horário estabelecido no edital fazendo a leitura do preambulo do edital com o número do processo administrativo e objeto. Comparecendo a empresa credenciada como consta nos autos: Foi procedido o credenciamento e recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação da licitantes abaixo:

CNPJ Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
63.604.631/0003-00	POSTO RI LTDA	Raimundo Nonato Soares Damasceno	RG Nº. 92462- SSP/AC

Dando prosseguimento à sessão, foram abertos o envelope contendo a proposta da licitante supramencionada, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A seguir passou-se a análise dos itens especificados no Edital. Contendo apenas uma concorrente participante e diante de emergência pela aquisição dos insumos o Senhor Pregoeiro optou por dar continuidade ao certame, tendo em vista a publicidade do referido edital e o prejuízo que ocasionaria na demora da conclusão do processo, tendo apenas um concorrente não havendo necessidade de rodada de lances o Pregoeiro partiu direto para negociação com o representante da empresa, que alegou está no seu limite para descontos visto o aumento desenfreado do combustível na atualidade. O Pregoeiro aceitou o preço ofertado pela concorrente por seu percentual de desconto ser maior que o valor mínimo estabelecido no ato convocatório. Ficando classificada conforme tabela abaixo:

CNPJ Nº	EMPRESA	ITENS
63.604.631/0003-00	POSTO RI LTDA	1,2 e 3

Verificada a habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora e a classificou definitivamente, conforme quadro abaixo.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023



CNPJ Nº	EMPRESA	ITENS	ADJUDICADO
63.604.631/0003-00	POSTO RI LTDA	1,2 e 3	ADJUDICADO

O preço de cada item encontra-se anexo no relatório de lances parte integrante desta.

A seguir, o Pregoeiro indagou se representante da licitante presente, se teriam a intenção de recorrer do resultado do presente pregão, tendo sido registrado o seguinte:

Não manifestaram interesse na interposição de recurso.

Não foi registrada nenhuma ocorrência durante a realização do Pregão.

Nada mais havendo a tratar, e para que produza seus reais e legais efeitos em sua plenitude, lavrou-se a ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes da CPL, juntamente os licitantes presentes e demais participantes que queiram assiná-la.

**PELA COMISSÃO:**

Antônio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

Rosemberg Passos da Costa  
Membro

Cilene do Nascimento Dias  
Membro

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo  
Membro

**PELA EMPRESA:**

POSTO RI LTDA  
CNPJ Nº. 63.604.631/0003-00  
Raimundo Nonato Soares Damasceno



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
Comissão Permanente de Licitação

Relatório de Lances  
PREGÃO SRP n.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE – Processo Administrativo nº 058/2023.  
ABERTURA: 19 de Maio de 2023 às 08h00min (horário local).  
PREGOEIRO: Antonio Elenilton Silva Braga

ITEM 01 - ÓLEO DIESEL COMUM

Lance	POSTO RI LTDA		Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)
	Valor	% (1)										
INICIAL	0,50	79600,00		-		-		-		-		-
1				-		-		-		-		-
2				-		-		-		-		-
3				-		-		-		-		-
4				-		-		-		-		-
5				-		-		-		-		-
6				-		-		-		-		-
7				-		-		-		-		-
8				-		-		-		-		-
9				-		-		-		-		-
10				-		-		-		-		-
11				-		-		-		-		-
12				-		-		-		-		-
13				-		-		-		-		-
14				-		-		-		-		-

Legenda:

- Em **Negrito** valor superior a 10% (dez por cento) do menor preço.  
% (1) = Percentual em relação ao menor preço.







ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
Comissão Permanente de Licitação

Relatório de Lances  
PREGÃO SRP n.º 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE – Processo Administrativo nº 058/2023.  
**ABERTURA:** 19 de Maio de 2023 às 08h00min (horário local).  
**PREGOEIRO:** Antonio Elenilton Silva Braga

**ITEM 02 - ÓLEO DIESEL S10**

Lance	POSTO R/LTDA		Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)
	Valor	% (1)										
INICIAL	0,50	79600,00		-		-		-		-		-
1				-		-		-		-		-
2				-		-		-		-		-
3				-		-		-		-		-
4				-		-		-		-		-
5				-		-		-		-		-
6				-		-		-		-		-
7				-		-		-		-		-
8				-		-		-		-		-

Legenda:

- Em **Negrito** valor superior a 10% (dez por cento) do menor preço.

% (1) = Percentual em relação ao menor preço.





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
Comissão Permanente de Licitação

Relatório de Lances  
PREGÃO SRP n.º 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE - Processo Administrativo nº 058/2023.  
**ABERTURA:** 19 de Maio de 2023 às 08h00min (horário local).  
**PREGOEIRO:** Antonio Elenilton Silva Braga

**ITEM 03 - GASOLINA COMUM**

Lance	POSTO RI LTDA		Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)	Valor	% (1)
	Valor	% (1)										
INICIAL	0,50	84077,50		-		-		-		-		-
1				-		-		-		-		-
2				-		-		-		-		-
3				-		-		-		-		-
4				-		-		-		-		-
5				-		-		-		-		-
6				-		-		-		-		-
7				#REF!		-		-		-		-

**Legenda:**

- Em **Negrito** valor superior a 10% (dez por cento) do menor preço.

% (1) = Percentual em relação ao menor preço.

207  
ca

ef.



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEM/EXP/CPL/Nº 008/2023

Feijó– Acre, 22 de Maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente CMF  
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 058/2023 – Pregão Presencial SRP Nº 002/2023 para referida Homologação, elaboração de ARP/Contrato e Publicação dos atos.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 058/2023 – Pregão Presencial Nº 002/2023, cujo objeto se refere à **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó – Acre, por um período de 12 (doze) meses, devidamente concluído por esta Comissão para análise, HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS/CONTRATAR** e demais atos pertinentes.

Respeitosamente,

Antônio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DA PRESIDENCIA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 058/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, **HOMOLOGO** com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, Adjudicado** seu objeto pelo Pregoeiro desta Casa, Sr. **Antônio Elenilton Silva Braga** em favor da empresa: **POSTO RI LTDA – CNPJ: 63.604.631/0003-00** – vencedora dos itens: 01, 02 e 03. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, ofertando por meio de negociação o menor preço aceitável por percentual de desconto de 0,50 (Zero vírgula cinquenta por cento), conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Feijó-Acre, 30 de Maio de 2023.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMF

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

## PORTARIA Nº 083/2023

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao vereador Ivanir Vasconcelos de Souza desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: ida ao Tribunal de Contas do Acre para tratar de assuntos de interesse do município de Acrelândia e também a uma reunião com o Deputado Estadual Pablo Bregense na Assembleia Legislativa do Acre.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 31 maio de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente da CMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

## PORTARIA GAPRE Nº 056 DE 31 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Claudineia Pereira dos Santos, portadora do CPF: 009.172.662-00, CRC/AC, N°002459/O-7, Contadora da Câmara Municipal de Bujari, para efetuar junto ao sistema de Prestação de Contas, Planejamento, E-legis, LINCON, SICAP e Processo eletrônico, devendo para tanto cumprir os dispositivos contidos nas resoluções e nas instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre. Em 31 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## PORTARIA GAPRE Nº 057 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a Legislação Vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos, respectivamente, da Câmara Municipal de Bujari, visando o acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades de: Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Gestor de Contratos - JOSÉ PAULO CRUZ DA SILVA  
Fiscal de Contratos - FRANCISCO MULLER MARTINS DA SILVA

Art. 2º - Compete ao Gestor de Contratos o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento a Legislação Vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contratos, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento as normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre. Em 31 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## PORTARIA GAPRE Nº 058 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Servidora Evanilda Alves Bezerra, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bujari.

Parágrafo Único - A licença prêmio referem - se ao período dos anos de 2015 a 2019, que será gozada a partir de 10/05/2023 a 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre, 31 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## PORTARIA GAPRE Nº 059 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª LUCIANA LOPES BARBOSA, brasileira, que exercia o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro, referencia - CC5, da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre. Em 31 de maio 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## PORTARIA GAPRE Nº 060 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª ANTONIA DA SILVA MARTINS, brasileira, que exercia o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, referencia - CC4, da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari - Acre. Em 31 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DA PRESIDENTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 058/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto do Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecedor de Material de Consumo - Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre, em favor da empresa: POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.604.631/0003-00, com sede na Rua Drº. José Augusto, nº. 60, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó/Acre, vencedora dos itens: 01 ao 03, pelo critério de menor preço por item;

Publique-se.

Feijó-Acre, 30 de Maio 2023.

Berlândia de Souza Lima  
Presidente de CMF





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº. 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos Primeiro do Mês de Junho de 2023 (Ano Dois Vinte e Três), a **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.010.237/0001-04, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 1.338, Centro, em Feijó/Acre, neste ato representada pela Senhora Presidente **BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, inscrita sob o CPF: 752.217.212-87 - RG: 335234 - SSP AC, residente e domiciliada na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 20 - Bairro Nair Araújo - CEP: 69.960-000n na cidade de Feijó - Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, e **HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DOE Nº. 13.546 de 01/06/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **POSTO RI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 63.604.631/0001-30, com sede na Rua Justiniano de Serpa, nº. 69 Centro, CEP: 69.970-000, Tarauaca-Acre, neste ato representada pelo sócio **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 092452-SSP/AC e CPF nº 138.018.482-72, residente e domiciliado na Rua Justiniano de Serpa, nº. 55, Centro, CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, em suas atividades administrativas e de controle externo, tudo em conformidade com o ENCARTE I desta ATA e as propostas das empresas vencedoras.

**1.1 DO CADASTRO DE RESERVA**

Em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, será registrado para fins de formação de cadastro de reserva o(s) fornecedor(es) que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva, com o preço do primeiro colocado, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2. O órgão gerenciador será a **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.010.237/0001-04;





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



- 2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais nos 3.555/2000; 7.892/2013; 8.250/2014, 8.538/2015, na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, bem como a justificativa da vantagem econômica para adesão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- c. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- d. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- e. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;
- f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Câmara no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;

m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;

o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

e. Por razões de interesse público;

f. A pedido do fornecedor;

g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara;

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu;

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.8 A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao *quíntuplo do quantitativo* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;





ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

215  
ca

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Feijó/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Feijó- Acre, 01 de Junho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
CNPJ Nº 04.010.237/0001-04  
BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA  
PRESIDENTE DA CMF  
CONTRATANTE

POSTO RI LTDA  
CNPJ Nº. 63.604.631/0001-30  
RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SERP Nº. 002/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: Registro de Preços, visando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO - COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	APRES	QUANT.	VALOR UNT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	DIESEL COMUM	FEIJÓ	ATEM'S	LITRO	10.000	8	0,50	80.000,00	400,00	79.600,00
2	DIESEL S10	FEIJÓ	ATEM'S	LITRO	10.000	8	0,50	80.000,00	400,00	79.600,00
3	GSOLINA COMUM	FEIJÓ	ATEM'S	LITRO	13.000	6,5	0,50	84.500,00	422,50	84.077,50
VALOR TOTAL								244.500,00		243.277,50

216  
ca

37	200042397 - TESTE; PARA ELUICAO DE ANTICORPOS IRREGULARES; KIT COM NO MINIMO 10 TESTES PARA ELUICAO ACIDA RAPIDA DE ANTICORPOS IGG; DISSOCIACAO DE ANTICORPOS IGG DE HEMACIAS SENSIBILIZADAS; MANTENDO-AS INTEGRAS PARA REALIZACAO DE EXAMES; PARA DIAGNOSTICO DE DOENCA HEMOLITICA NO RECEMNASCIDO; A ROTULAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMACOES EXIGIDAS PELA ANVISA EM PORTUGUES; COMO CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO; NUMERO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE E INSTRUCOES DE USO.	KIT	2	R\$ 375,00	0	R\$ 0,00
VALOR TOTAL AACRESCENTAR						R\$ 40.409,40

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

**DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS**

Este aditivo possui fundamento, na Justificativa da Divisão de Insumos Laboratoriais e Materiais de Radiologia; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 29/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**DA RATIFICAÇÃO** O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 276.353,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

**DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO E HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA, REPRESENTANTES LEGAIS PELA CONTRATADA. C A M A R A MUNICIPAL DE FEIJÓ

**GABINETE DA PRESIDENCIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023

CARONA Nº 001/2023

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA - GRANCARD inscrita sob o CNPJ nº 11.991.876/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação a administração de auxílio alimentação, através de cartões com tarja magnética de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais por meios eletrônico (on-line). A CMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.536.905,04 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quatro Reais e Quatro Centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada

Vigência do Contrato: 07 (Sete) meses.

Data da assinatura: 30/05/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços, Fonte: 500.

Assinam: BERLANDIA DE SOUZA LIMA/CONTRATANTE e o Sr. BISMARCK FRANÇA DOS SANTOS /CONTRATADA.

**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023

CONVITE Nº 002/2023

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa J R M DA COSTA, inscrita sob o CNPJ nº 36.395.918/0001-24.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, destinado à Modernização da Plenária da Câmara de Vereadores do Município de Feijó-Acre. A CMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 107.050,00 (Cento e Sete Mil e Cinquenta Reais), conforme proposta apresentada pela Contratada

Vigência do Contrato: 03 (Três) meses.

Data da assinatura: 01/06/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Material Permanente, Fonte de Recursos: RP.

Assinam: BERLANDIA DE SOUZA LIMA/ CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RONILDO MONTEIRO DA COSTA /CONTRATADA.

**CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - CMF**

A Câmara Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 002/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo – Combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó - Acre. FORNECEDOR: POSTO RI LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.604.631/0001-30, com sede Rua Justiniano de Serpa, nº. 69, Centro, Tarauacá/Acre, vencedora do certame, com o menor preço nos itens do 01, 02 e 03.

ASSINAM: BERLANDIA DE SOUZA LIMA/PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE/CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.